



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo





Fls. nº 330

Proc. 2503/2019

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 06  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Rua Cajuru, nº 41 – Jd Santa Maria – Mococa/SP

Telefone: 3656-2654 - E-mail [transito@mococa.sp.gov.br](mailto:transito@mococa.sp.gov.br)

## 6. JUSTIFICATIVA:

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 30. Compete aos municípios:

(...)

*V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;*

O texto constitucional retrata de forma clara e objetiva quando a responsabilidade do município em manter organizado bem como prestar serviços públicos de transporte coletivo, o qual possui caráter essencial.

A responsabilidade do poder público nas ações de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo cresce na mesma proporção em que os anseios dos usuários sejam adequadamente atendidos. Vale dizer que a perda de usuários para o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano.

É difícil circular por um sistema desorganizado, mais ainda, é difícil fomentar o orgulho da população pelo seu serviço de transporte, como o é, o de lhe dar uma melhor condição de cidadania – o mais significativo dos objetivos a serem alcançados.

É nesse sentido que a rede de transporte deve ser formulada, sendo fundamental no seu desenvolvimento considerar, portanto as seguintes premissas básicas:

A **dignidade no transporte**, empreendendo ações que permitam instituir um serviço que faça a população se sentir bem ao utilizá-lo, ou mesmo não o fazendo, tenha confiança na sua disponibilidade;

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Fls. nº 331

Proc. 2193/2019

Folha nº 07 de

Processo nº 255 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Setor de Licitações

Rua Cajuru, nº 41 - Jd Santa Maria - Mococa/SP

Telefone: 3656-2654 - E-mail [transito@mococa.sp.gov.br](mailto:transito@mococa.sp.gov.br)

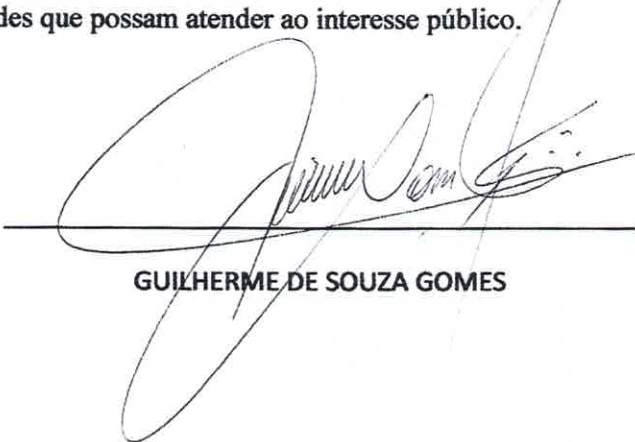
A **qualidade do serviço** em todos os seus atributos, de forma a proporcionar as condições para a dignidade no transporte, mediante um padrão adequado de operação, de tecnologia e de atendimento;

A **imagem positiva do serviço** refletida pela qualidade, inclusive associada aos aspectos tecnológicos, permitindo que o transporte coletivo tenha uma imagem no imaginário coletivo como um serviço que funcione bem;

A **manutenção da participação do modo coletivo** na matriz de deslocamentos, com base na sua boa imagem, afirmando-se assim como a forma preferencial de se deslocar nas cidades, reduzindo, por sua vez, a participação do transporte individual;

A **melhor qualidade de vida urbana**, traduzida pelos deslocamentos preferencialmente por meios coletivos, que tornam as cidades mais saudáveis, e consequentemente, tornam a vida das pessoas mais digna.

Para buscar o atendimento a todos estes objetivos, a Administração Pública optou por realizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para o transporte coletivo urbano, na qual, é responsável pelo planejamento e fiscalização das atividades, buscando parceiros privados para execução das atividades que possam atender ao interesse público.

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME DE SOUZA GOMES



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Aos três dias do mês de julho de 2019; aconteceu em uma das dependências do gabinete do prefeito situado na Praça Marechal Deodoro, centro a posse dos novos conselheiros usuários do transporte coletivo, pelos quais foram eleitos através de plenárias feitas nos respectivos locais a seguirem: Distrito de São Benedito – Leandro Augusto de Lima ; Distrito de Igarai – Claudinei Gomes ; representando a COHAB 2 – Sra Roseli Ozorio Madeira e Carlos da Silva Nogueira; Pôr do Sol – Sônia Aparecida Evangelista Mazzaro ; Jardim Primavera – Sr Emilio M. Marques e os conselheiros Marcos Aurelio Vicente – Pelos Alto do Vale e Luiz Carlos de Castro do Bairro Gildo Geraldo são os representantes do centro. Com presença do Sr. Prefeito Municipal Dr. Felipe Niero Naufel ; a chefe de gabinete Sonia Ap. de Pauli Pereira, o Sr. Guilherme Gomes -Membro Nato e como representante do poder Legislativo o jovem André Luiz Greghi Lima.

Dando inicio neste ato democrático pelo Sr Marcos, que até a presente data é considerado o presidente deste conceituado conselho no uso da palavra, mencionou muito bem o trabalho a responsabilidade que cada conselheiro em exercer o direito de cidadania.

Foi mencionado sobre o termino do mandato da Transcom, pelo qual o SR Celso proprietário da empresa. Em seguida o Sr Ricardinho referiu-se a respeito das atuações anteriores do conselho, pelos qual não sutil efeito por parte dos executivos.

Em virtude da nossa cidade estar participando dos jogos regionais o Conselheiro Carlos Silva não pode comparecer.

O prefeito cumprimentou a diretoria que esta assumindo dando as boas vindas e agradeceu a que está deixando pelos trabalhos efetuados na cidade. Em agradecimento a todos a chefe de gabinete se colocou a disposição para que tudo seja amenizado da melhor forma possível no que se diz a respeito do transporte coletivo para que seja tudo resolvido de acordo como a lei manda.

Ficou acordado que a primeira reunião mensal dar-se a no dia 16 de julho do corrente, onde será escolhido o presidente e o secretário do conselho por hora constituído para o biênio de 2019 a 2021.

Sem mais para o momento deu-se por encerrada esta reunião.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

|             |     |       |
|-------------|-----|-------|
| Folha nº    | 09  | de    |
| Processo nº | 255 | /2019 |

Ata da primeira plenária da Comutransp realizada no dia 11 de junho de 2019 no centro do idoso em São Benedito das Aréas distrito de Mococa SP

O Sr Marcos iniciou-se a reunião dizendo que a associação de moradores nos dias de hoje encontra inativa há um ano e devido a este problema não houve a participação da comunidade no evento.

Mas é preciso lembrar também que este conselho estava inativo, pois na época houve falta de interesse da chefia de gabinete e hoje ele está retornando.

Como diz o Ricardinho precisa mais de política pública.

Dentro da formação após a constituição o diretor do trânsito é o membro nato e mais a lei da regulamentação precisa ser revista. Embora não houve a participação da comunidade e sem a presença de usuários do transporte coletivo foi pré-indicado o Sr Leandro que já foi presidente da Associação

Este conselho o seu mandato termina no dia 30 de maio do corrente ano.

Também foi mencionado as outras plenárias que se seguem no distrito de Igaraf, COHAB 2, vila Santa Rosa e centro.

E a posse do novo conselho dar se a no dia 2 de julho no gabinete do prefeito.

Na primeira reunião após a posse será discutido o calendário, eleição do presidente e o termo de referência em cima deste.

Temos que viver a realidade do município

Como o IE falou da mobilidade urbana, o Marcos e o Ricardinho sim pensando na integração dos meios de transporte, pois é um atributo da cidade ao qual se refere na facilidade de deslocamento de pessoas faz-se a pedestres, ciclistas e com o objetivo desenvolver atividades econômicas, sociais no perímetro urbano da cidade.

Sendo sem mais nada a tratar deu o encerramento às 20hs e 45 minutos.

|         |           |
|---------|-----------|
| Fls. nº | 333       |
| Proc.   | 2503/2019 |



**EM BRANCO**

*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Ata da plenária no distrito de Igarai município de Mococa, realizada no dia 12 de Junho de 2019 no centro do idoso, com início às vinte horas.

|             |     |       |
|-------------|-----|-------|
| Folha nº    | 10  | de    |
| Processo nº | 265 | /2019 |

Marcos abriu os trabalhos, fez as explanações sobre as funções do conselho inclusive o histórico desde o ano de 2015, primeiro e segundo mandatos, e como será feito o desenrolar do mesmo.

O Sr IE, juntamente com a dona Sônia, destacaram a importância do conselho e da participação popular.

O Sr Ivan disse que a em relação à Empresa de Transporte Coletivo a Transcom está a desejar.

Sendo desumano

Superlotação horária não compatível às necessidades dos usuários.

No primeiro mandato até que houve diálogo com a prefeita Maria Edna, e no segundo nem conversa teve.

Este conselho tem que se formalizar no termo de referência.

Como o Ricardinho disse as políticas públicas neste momento e a sua importância, pois é o espaço que a comunidade necessita do falar, sobretudo das demandas que as aflige.

O IE disse que o transporte coletivo hoje tem todo o custo voltado para o município

O estado por sua vez gerência a merenda

E a demanda de Igarai com a formação do conselho, a plenária fica problemática.

E a critério transporte coletivo foi tratado com sem dignidade, caráter social exclusivamente sócio empresa, pois todos os bairros, distritos tem que serem atendidos de acordo com as necessidades.

O Sr Marcos falou do trabalho que está sendo feito no distrito pela pessoa do administrador José Márcio, pois os frutos já estão surgindo.

E o Ricardinho fez uma observação que nas vicinais não pode ônibus lotados e assim partindo para a eleição pelo foi eleito por unanimidade o Sr Claudinei Gomes como representante do distrito.

Sem mais nada a tratar o Sr Marcos encerrou a reunião as vinte e uma hora

|         |           |
|---------|-----------|
| Fls. nº | 334       |
| Proc.   | 2003/2019 |

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Folha nº 11 de 11  
Processo nº 255/2019  
realizada no centro de  
conjunto Habitacional  
Setor de Licitações

Ata da terceira plenária da Comutransp, realizada no centro de convivência da terceira idade e centro comunitário Luis Antônio Dias no bairro COHAB 2, em Mococa estado de São Paulo

Com início às dezenove horas e quarenta e cinco minutos o Sr IE falou sobre a reunião que aconteceu no gabinete do prefeito onde estavam presentes o Sindicato e o proprietário da Transcom o Sr Celso, onde foi discutido o reajuste da tarifa do transporte coletivo pela qual a prefeitura não concedeu.

Pois a Empresa está operando com veículos precários, sem horário e devido também aos procedimentos de vencimento de contrato.

E também nesta reunião houve a presença de empresas de consultoria urbana para a elaboração do plano de mobilidade urbana

E como não houve presença de moradores então por aclamação ficou decidido que a senhora Roseli Ozório Madeira e o Sr Carlos da Silva Nogueira são os conselheiros representantes do Bairro COHAB 2.

Sem mais nada a tratar o Sr Marcos encerrou a reunião às vinte horas e trinta minutos.

EM BRANCO

Fls. nº 335

Proc. 2503/2019



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Ata da quarta plenária da Comutransp realizada no centro da terceira idade no bairro vila Santa Rosa Mococa estado de São Paulo, no dia 19 de Junho com início às dezenove horas e quarenta e cinco minutos.

Dando início à reunião o presidente Marcos questionou o fato ocorrido no local onde seria feita esta reunião com os moradores, onde que por falta de comunicação o local estava fechado, dona Sônia juntamente com dona Lucy moradora do jardim primavera de imediato prontificaram em ir até a casa da responsável pela chave e não tiveram êxito, pois foram informadas que o local não tinha condições, devido à falta de iluminação, pela qual pôr várias vezes comunicou a prefeitura, considerando como descaso a comunidade presente.

E também o Sr Marcos como presidente informou sobre os novos conselheiros usuários do transporte coletivo dos seguintes locais onde já foram feitas as plenárias que seguem.

Distrito de São Benedito, Distrito de Igarai e COHAB 2 e hoje vila Santa Rosa

Conforme o Sr Ricardinho o contrato da Transcom termina no mês de outubro e que o novo contrato será para dez anos e as demandas aqui são as soluções, que devem ser encaminhadas as novas empresas, pelas quais participarão da licitação.

Tem o termo de referência muito bem lembrado pela dona Sônia representante do executivo falou das empresas, que estão visitando a cidade na criação de projetos que fazem justos na mobilidade urbana.

E sobre o transporte coletivo não terá mesmo o reajuste pela prefeitura.

Conforme a Dra Marcela advogada disse que a empresa está correndo sobre uma eliminar, indagada pela Dra Marcela a dona Sônia se a prefeitura sabia ou se tinha conhecimento deste problema.

E como resposta a representante do executivo nada sabia.

O companheiro Ricardinho como usuário propôs que vem a ter o itinerário

O morador Osvaldo usou a seguinte frase "Políticos não usam transportes coletivo, pois o que o povo espera e quer é ação dos nossos representantes, pois a comunidade está descontente, pois são palavras que levam a nada".

O Sr Marcos como presidente questionou ao Sr Márcio Chagas sobre as prestações de contas da Transcom, bem como já se passaram vinte e

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 12  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Ata da quinta plenária da comutransp realizada no dia vinte e cinco de junho de dois mil e dezanove, com início às dezanove horas e quarenta e cinco minutos.

A reunião foi aberta pelo Sr Ricardinho justificando a ausência do companheiro Marcos que por motivos particulares não pode comparecer

Em seguida fez uma breve explanação sobre as plenárias que já foram realizadas inclusive com os respectivos conselheiros escolhidos

Comentou a respeito deste conselho cujo seu término é no próximo dia trinta de junho do corrente ano.

E nesta data e dia está acontecendo à eleição de dois usuários que estarão representando o centro da cidade, e sendo assim o novo conselho está constituído com oito usuários de acordo com o regimento.

O Sr Dr. Getúlio advogado perguntou se é um conselho deliberativo ou construtivo?

E em resposta o Sr Ricardinho informou que é construtivo

Então o senhor Luis Carlos disse que para o Sr Celso proprietário da empresa Transcom este sim deliberativo, pois para o seu favorecimento se tornava viável.

Para o conhecimento de todos os presentes o Sr Ricardinho informou às leis que regem este regimento interno, pois segundo Dr. Getúlio não dá direitos de apuridade, mas também tem a lei municipal que sobressai sobre este regimento são leis 2249, 4971, 4629 e outras assim por diante.

A leitura de todas essas leis foram proferidas pelo Sr Ricardinho de forma clara a cada uma para que todos entendessem.

Dentro deste regimento interno desse conselho não é permitido ter suplente

Então no caso do pôr do sol onde a dona Lucy ficou como suplente da dona Sônia já fica descartada esta hipótese para o conhecimento de todos

Pois bem dando sequência a eleição com três candidatos pelos quais são eles Ênio Mendonça, representante do Carlito Quilice, Luiz Carlos representante do bairro Gildo Geraldo e o Sr Marcos Aurélio representante do Altos Vale 2

Sendo 3 candidatos concorrendo e realizada verbalmente a eleição pela qual o dois usuários que são os representantes do centro São Luís Carlos do bairro Gildo Geraldo e Marcos Aurélio do Altos do Vale dois.

Sem mais nada a tratar o Sr Ricardinho encerrando a reunião, convocando a todos para a posse no dia 3 de julho às dezanove horas e trinta minutos no gabinete do Sr prefeito.

Desde já em nome do presidente e de toda diretoria os nossos sinceros agradecimentos a todas as pessoas que de uma forma ou outra participaram deste evento.

Deus lhes pague, pois foi através da vossa participação que elegemos os novos conselheiros que vão estar na frente lutando para um transporte adequado, eficiente digno para a cidade e distritos.

|                              |     |       |
|------------------------------|-----|-------|
| Folha nº                     | 13  | de    |
| Processo nº                  | 255 | /2019 |
| da empresa Transcom este sim |     |       |
| Senhor de Licitações         |     |       |

|         |           |
|---------|-----------|
| Fls. nº | 337       |
| Proc.   | 2003/2019 |

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



|                              |     |       |
|------------------------------|-----|-------|
| Folha nº                     | 14  | de    |
| Processo nº                  | 255 | 12019 |
| agora constituído pelos pios |     |       |
| SUSP. de Licenças            |     |       |

Aos dezesesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, em uma das dependências da Câmara Municipal de Mococa ocorreu a primeira reunião deste novo conselho agora constituído pelos pios usuários do transporte coletivo leitos durante plenárias, que foram feitas nos Distritos e zona urbana.

Embora no gabinete do Sr prefeito tem a sala que foi destinada aos conselhos não pode ser utilizada ,devido o fato do não acesso aos cadeirantes,que dificulta bastante a participação da comunidade,sobretudo os nosso conselheiros cadeirantes.

Contou com a presença dos representantes do executivo a chefe de gabinete Sonia de Pauli e o membro nato Guilherme Gomes.e o André Gregghí do poder Legislativo. Foi registrada a presença dos ex-conselheiros Marcos (Marcão), Ricardinho; bem como os atuais Claudinei Gomes - Igarai ;Sônia Ap. Evangelista Mazzaro; Pôr do Sol; Roseli Ozorio Madeira COHAB 2 ; Marcos Aurélio Vicente – Altos do Vale ;Emílio M. Marques –Jardim Primavera e também contou com a presença do Sr Ênio Mendonça morador do bairro Carlito Quilice. E os nossos outros pelos quais não puderam comparecer de acordo com suas justificativas: Luiz Carlos (Cacá) por motivo de saúde; Leandro Augusto, motivos particulares e Carlos Silva assuntos profissionais.

Nesta oportunidade seria feita a escolha do presidente e secretário, mas como houve a ausência de conselheiros, então foi sugerida uma reunião extraordinária na próxima terça feira às dezenove horas e trinta minutos. Houve uma vasta leitura sobre o regimento interno e também de grande valia e entendimento a todos os presentes de acordo com os documentos em mãos, onde interagiram no assunto, pelos quais facilitaram o desempenho e o conhecimento de todos os presentes.

Com esta leitura na íntegra,pode –se notar que em reuniões anteriores havia sido lida,pois trata-se da lei que cria e atribua competências do conselho. Foi sugerido nesta também, que a chefe de gabinete entrasse em contato com Sr Carlinhos da COHAB 2 para averiguar, que devido os seus compromissos pelos quais os impedem de estar participando das reuniões, cariosamente solicitando a sua substituição por outro conselheiro. Foi mencionado também que o representante do sindicato seria o Sr. José Borgueti Filho. Também foi deliberado e dialogado com os conselheiros uma dúvida existente sobre a legislação, que infelizmente por uma falha deixou de ficarem as claras as que são permitidos.

Outro assunto que foi colocado em pauta refere-se representatividade dos distritos nos espaços públicos de exercícios políticos “Os conselhos”. Pois bem o executivo precisa equacionar e solucionar a questão do transporte dos companheiros em todos os conselhos, pois pode se notar, que devido estes transtornos ocasionados os impedem da participação desses moradores.

Sem nada mais a tratar deu se por encerrada esta reunião, lembrando os que a extraordinária se rá dia 23 do corrente às dezenove horas e trinta minutos na Câmara Municipal.

|         |             |
|---------|-------------|
| Fls. nº | 338         |
| Proc.   | 2503 / 2019 |

**EM BRANCO**

*rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3666--5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

Fls. nº 339

Proc. 2303/2019

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 15  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2019**

**DISPENSA N.º 208/2019**

**OBJETO: Concessão para prestação de Serviços Públicos para Transporte Coletivo Urbano no Município de Mococa/SP**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e considerando as informações de documentos apresentados no processo acima identificado, AUTORIZA a abertura do Processo de dispensa de Licitação que tem por objeto o (a) Concessão para prestação de Serviços Públicos para Transporte Coletivo Urbano no Município de Mococa/SP nos termos do art. da Lei Federal n.º 8.666/93.

Encaminhe-se o presente ao Setor de Licitações para as providências necessárias

Mococa-SP, 24 de Outubro de 2019.

**DR. FELIPE NIERO NAUFEL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOCOCA

Avenida Gabriel do Ó, 1112 – Conjunto Habitacional Gabriel do Ó – Mococa-SP – CEP 13732-620  
Telefones: (19) 3656-0992/ 3665-3808 – E-mail: pjmococa@mpsp.mp.br

Fls. nº 340

Proc. 29031/2019

Mococa, 12 de setembro de 2019.

**Ofício nº 293/2019/2ºPJ/NPPM**

**Assunto: Ciência de parecer técnico e solicitação de adequações**

**IC nº 14.0340.0000080/2019-2**

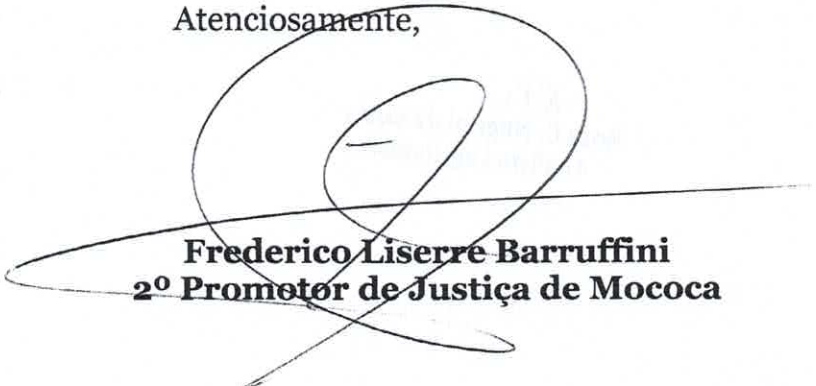
*(Favor utilizar estas referências)*

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 16  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Apraz-me cumprimenta-lo e, na oportunidade, enviar o parecer técnico anexado e solicitar que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, Vossa Excelência informe sobre a possibilidade de atendimento das adequações apontadas pelos técnicos do CAEX e, em caso positivo, apresente cronograma para implementação das referidas adequações.

Atenciosamente,

  
**Frederico Liserre Barruffini**  
**2º Promotor de Justiça de Mococa**

Ao Excelentíssimo Senhor **FELIPE NIERO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa.



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

SEI nº 29.0001.0029508.2017-53

Parecer técnico nº 0382051

Procedimento: IC 14.0340.0000150/2011-4.

Comarca/Município: Mococa - SP.

Interessado: Promotoria de Justiça de Mococa.

**Assunto/Finalidade:** apuração de falta ou escassez de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência na frota do serviço de transporte público coletivo.**Data:** 13/08/2019.

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 17  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

O Centro de Apoio Operacional à Execução, por meio dos setores técnicos Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade - MAHUAC e Núcleo de Engenharia e Núcleo - NENG, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Doutor Frederico Liserre Barruffini**, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no seguinte:

**PARECER TÉCNICO**

**EM BRANCO**

*rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**LISTA DE FIGURAS**

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1. Vias pelas quais circulam ônibus municipais, incluindo vistoriadas ..... | 11 |
| Figura 2. Mococa e distrito de Igarai .....                                        | 11 |

**LISTA DE FOTOGRAFIAS**

|                                                                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Fotografia 1. Esq. c/ R. Maria Juliana Pereira (primeiro plano) .....                                                        | 27 |
| Fotografia 2. Esq. c/ R. Maria Juliana Pereira (à esq.) .....                                                                | 27 |
| Fotografia 3. Detalhe da calçada, nº 3129 .....                                                                              | 27 |
| Fotografia 4. Calçada e vagas em frente ao nº 3165 .....                                                                     | 27 |
| Fotografia 5. Calçada em frente ao nº 3165, detalhe .....                                                                    | 27 |
| Fotografia 6. Calçada, altura do nº 3141 .....                                                                               | 27 |
| Fotografia 7. Esq. c/ R. Antônio Prícoli .....                                                                               | 27 |
| Fotografia 8. Esq. c/ R. Paschoal Ranieri (à dir. e em segundo plano) .....                                                  | 28 |
| Fotografia 9. Esq. c/ R. Paschoal Ranieri .....                                                                              | 28 |
| Fotografia 10. Esq. c/ R. Paschoal Ranieri .....                                                                             | 28 |
| Fotografia 11. Esq. c/ R. Paschoal Ranieri .....                                                                             | 28 |
| Fotografia 12. Calçada, altura do nº 2985 .....                                                                              | 29 |
| Fotografia 13. Esq. c/ R. João Batista Giacoia .....                                                                         | 29 |
| Fotografia 14. Passarela na altura das ruas Cap. Fco. Muniz Barreto e João Batista Giacoia<br>(vista desde lado ímpar) ..... | 29 |
| Fotografia 15. Calçada em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mococa, nº<br>2815 .....                           | 29 |
| Fotografia 16. Esq. c/ R. Domingos Giglio (primeiro plano) e c/ R. João Brisighello (segundo<br>plano) .....                 | 30 |
| Fotografia 17. Rebaixamento de calçada, esq. c/ R. Domingos Giglio .....                                                     | 30 |
| Fotografia 18. Rebaixamento de calçada na equina da R. Domingos Giglio c/ R. João<br>Brisighello .....                       | 30 |
| Fotografia 19. Rebaixamento de calçada no cruzamento da Av. João Batista Lima<br>Figueiredo c/ R. Domingos Giglio .....      | 30 |
| Fotografia 20. Esq. c/ R. João Brisighello .....                                                                             | 30 |
| Fotografia 21. Calçada em frente ao nº 2745 .....                                                                            | 30 |
| Fotografia 22. Rebaixamento de calçada de vizinho do nº 2745 .....                                                           | 31 |
| Fotografia 23. Passeio até Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar) .....                                                         | 31 |
| Fotografia 24. Passeio até Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar) .....                                                         | 31 |
| Fotografia 25. Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar) .....                                                                     | 31 |
| Fotografia 26. Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar) .....                                                                     | 32 |

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



|                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Fotografia 27. Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar).....                                               | 32 |
| Fotografia 28. Posto de gasolina, na Esq. c/ R. Av. Cel. Diogo (lado ímpar).....                      | 32 |
| Fotografia 29. Calçada em frente ao n° 2603.....                                                      | 32 |
| Fotografia 30. Esq. c/ R. V.de do Rio Branco (lado ímpar).....                                        | 33 |
| Fotografia 31. Esq. c/ R. V.de do Rio Branco (lado ímpar).....                                        | 33 |
| Fotografia 32. Esq. c/ R. V.de do Rio Branco (lado ímpar).....                                        | 33 |
| Fotografia 33. Esq. c/ R. V.de do Rio Branco (lado ímpar).....                                        | 33 |
| Fotografia 34. Calçada em frente ao n° 2539.....                                                      | 34 |
| Fotografia 35. Calçada entre n° 2539 e n° 2511.....                                                   | 34 |
| Fotografia 36. Calçada, entre n° 2485 e n° 2465.....                                                  | 34 |
| Fotografia 37. Calçada em frente ao n° 2465.....                                                      | 34 |
| Fotografia 38. Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar).....                                       | 35 |
| Fotografia 39. Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar).....                                       | 35 |
| Fotografia 40. Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar).....                                       | 35 |
| Fotografia 41. Rebaixamento de calçada na Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar) ..              | 35 |
| Fotografia 42. Esq. com R. Campos Sales (lado ímpar).....                                             | 36 |
| Fotografia 43. Esq. com R. Campos Sales (vista desde lado ímpar).....                                 | 36 |
| Fotografia 44. Detalhe de rebaixamento de calçada na Esq. c/ R. Campos Sales (lado ímpar).....        | 36 |
| Fotografia 45. Esq. com R. Campos Sales (vista desde lado par da avenida).....                        | 36 |
| Fotografia 46. Calçada, altura do n° 2245.....                                                        | 37 |
| Fotografia 47. Calçada em frente ao n° 2267.....                                                      | 37 |
| Fotografia 48. Esq. c/ R. José Bonifácio (vista desde o lado ímpar).....                              | 37 |
| Fotografia 49. Esq. c/ R. José Bonifácio.....                                                         | 37 |
| Fotografia 50. Detalhe de rebaixamento de calçada na Esq. c/ R. José Bonifácio.....                   | 38 |
| Fotografia 51. Esq. com R. José Bonifácio (vista desde lado par da avenida).....                      | 38 |
| Fotografia 52. Esq. c/ R. José Bonifácio (vista desde o lado ímpar).....                              | 38 |
| Fotografia 53. Esq. c/ R. José Bonifácio (à esq., Av. João Batista de Lima Figueiredo, lado par)..... | 38 |
| Fotografia 54. Esq. c/ R. José Bonifácio (lado par).....                                              | 38 |
| Fotografia 55. Esq. com R. Campos Sales (vista desde lado par da avenida).....                        | 38 |
| Fotografia 56. Esq. com R. Campos Sales (vista desde lado par da avenida).....                        | 39 |
| Fotografia 57. Esq. com R. Campos Sales (lado par).....                                               | 39 |
| Fotografia 58. Travessia de pedestres c/ faixa elevada na R. Benjamin Constant.....                   | 39 |
| Fotografia 59. Esq. c/ R. Campos Sales (lado par).....                                                | 39 |
| Fotografia 60. Calçada, altura do n° 2346.....                                                        | 40 |
| Fotografia 61. Calçada, ao lado do n° 2346.....                                                       | 40 |

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

|                                                                                          |                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|
| Fotografia 62. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)                                | Folha nº 20          | 40 |
| Fotografia 63. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)                                | Processo nº 255/2019 | 40 |
| Fotografia 64. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)                                | Salor de Leilões     | 40 |
| Fotografia 65. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)                                |                      | 40 |
| Fotografia 66. Calçada do lado par entre R. Bar. de Monte Santo e R. V. de do Rio Branco |                      | 41 |
| Fotografia 67. Calçada do lado par entre R. Bar. de Monte Santo e R. V. de do Rio Branco |                      | 41 |
| Fotografia 68. Calçada em frente ao nº 2540                                              |                      | 41 |
| Fotografia 69. Esq. c/ R. V. de de Rio Branco (vista desde o lado par)                   |                      | 41 |
| Fotografia 70. Esq. c/ R. Muniz Barreto                                                  |                      | 42 |
| Fotografia 71. Esq. c/ R. Muniz Barreto                                                  |                      | 42 |
| Fotografia 72. Esq. c/ R. Muniz Barreto e Pça. Mar. Deodoro                              |                      | 42 |
| Fotografia 73. Esq. c/ R. Muniz Barreto e Pça. Mar. Deodoro                              |                      | 42 |
| Fotografia 74. Esq. c/ R. Muniz Barreto e Pça. Mar. Deodoro                              |                      | 43 |
| Fotografia 75. Calçada em frente à Câm. Municipal de Mococa                              |                      | 43 |
| Fotografia 76. Esq. c/ R. Cap. José Caetano de Figueiredo                                |                      | 43 |
| Fotografia 77. Esq. c/ R. Riachuelo                                                      |                      | 43 |
| Fotografia 78. Esq. c/ R. Riachuelo (segundo plano)                                      |                      | 44 |
| Fotografia 79. Esq. c/ R. Gabriel Pinheiro                                               |                      | 44 |
| Fotografia 80. Travessia de pedestres na R. Riachuelo próx. à esq. c/ R. Cel. Diogo      |                      | 44 |
| Fotografia 81. Esq. c/ R. Riachuelo (segundo plano)                                      |                      | 44 |
| Fotografia 82. Esq. c/ R. Riachuelo (primeiro plano)                                     |                      | 45 |
| Fotografia 83. Esq. c/ R. Cap. Miguel Ferreira                                           |                      | 45 |
| Fotografia 84. Esq. c/ R. Cap. Miguel Ferreira                                           |                      | 45 |
| Fotografia 85. Esq. c/ R. Cap. Miguel Ferreira                                           |                      | 45 |
| Fotografia 86. Esq. c/ Pça. Princesa Isabel                                              |                      | 46 |
| Fotografia 87. Esq. c/ Pça. Princesa Isabel                                              |                      | 46 |
| Fotografia 88. Esq. c/ Pça. Princesa Isabel                                              |                      | 46 |

**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**SUMÁRIO**

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                                         | <b>6</b>  |
| 1.1 BREVE RELATO .....                                                            | 6         |
| 1.2 OBJETIVOS.....                                                                | 7         |
| 1.3 MATERIAIS E MÉTODO .....                                                      | 7         |
| <b>2. LEGISLAÇÃO E NORMATIVA LEGAL .....</b>                                      | <b>7</b>  |
| 2.1. PASSEIOS, TRAVESSIA DE PEDESTRES E PONTOS DE EMBARQUE E<br>DESEMBARQUE ..... | 7         |
| 2.2. VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO .....                                        | 8         |
| <b>3. ANÁLISE TÉCNICA .....</b>                                                   | <b>10</b> |
| 3.1. AVENIDAS JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO E CORONEL DIOGO..                   | 10        |
| 3.2. FROTA DA TRANSPORTE COLETIVO MOCOCA LTDA EPP .....                           | 14        |
| <b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                               | <b>17</b> |
| <b>5. ENCERRAMENTO .....</b>                                                      | <b>18</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>                                                           | <b>19</b> |
| <b>ANEXO – ANÁLISE PRELIMINAR DE 31/10/2016.....</b>                              | <b>23</b> |
| <b>APÊNDICE A - AV. JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO.....</b>                      | <b>27</b> |
| <b>APÊNDICE B - AV. CEL. DIOGO .....</b>                                          | <b>42</b> |
| <b>APÊNDICE C – FROTA DA EMPRESA TRANSCOM.....</b>                                | <b>47</b> |



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**1. INTRODUÇÃO****1.1 BREVE RELATO**Folha nº 22 de  
Processo nº 255 / 2019

Esse parecer atende à solicitação do Exmo. Promotor de Justiça de Mococa, Dr. Frederico Liserre Barruffini, referente ao procedimento 14.0340.0000150/2011-4. Trata-se de Inquérito Civil em face da Prefeitura Municipal de Mococa e da empresa TRANSCOM, Transporte Coletivo Mococa Ltda – EEP.

Em 02/05/16, a PJ de Mococa solicitou ao CAEx elaboração de quesitos a serem respondidos pela empresa TRANSCOM e pela Prefeitura de Mococa com o fim de identificar necessidade de adequações (arquivo 0072898, Fls. 5-6). Em 31/10/16, CAEx emitiu análise preliminar, por meio da qual listou requisitos a serem respondidos, incluindo documentos (arquivo 0072898, Fls. 80-82). Ao final desse documento, ANEXO reproduz a referida análise preliminar.

Em 4/12/17, o Departamento de Obras da Prefeitura apresentou laudo técnico referente às condições de acessibilidade de alguns pontos de ônibus, levantamento das condições de algumas vias e relação daquelas para as quais, à época, estavam destinados recursos para manutenção pelo do Setor de Pavimentação do município (arquivo 0072491, Fls. 352-367). De acordo com o laudo os pontos de parada de ônibus encontravam-se em desacordo com as normas técnicas NBR 9050:2015 e NBR 14022:2011. Não foram explicitados, contudo, quais as irregularidades, mas apenas “dificuldades de transpor obstáculos físicos” (Fl. 255). Com relação às condições das vias, declarou-se que ou tratavam-se de vias que haviam recebido serviços de manutenção ou de vias para quais manutenção não fora necessária.

Em 08/12/16, a TRANSCOM apresentou (1) relação de veículos que compõe a frota (Fl. 267), incluindo aqueles com plataforma elevatória veicular (Fl. 269); (2) cópia da autorização para “Uso do selo de identificação da Conformidades” referente à frota obtida da empresa fabricante dos ônibus; e (3) certificados de capacitação de funcionários para operação da plataforma elevatória veicular (arquivo 0232814, Fls. 266-296).

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

## 1.2 OBJETIVOS

São objetivos desse parecer técnico verificar as condições de acessibilidade e manutenção da frota de ônibus da empresa Transporte Coletivo Mococa Ltda – EEP, bem como das condições de acessibilidade no município.

## 1.3 MATERIAIS E MÉTODO

Foram realizadas leitura dos Autos disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e em 16/10/18, vistorias no pátio da empresa e em vias do município. Dado que no momento da visita a garagem da TRANSCOM, os ônibus da frota operacional (12 veículos) estavam em circulação pela cidade, alguns destes foram inspecionados durante sua operação, e 2 (dois) veículos reservas foram inspecionados na garagem da empresa. O Sr. Mario Celso Mandri (sócio administrador) impediu a continuidade da inspeção na garagem, que transcorreria no terceiro veículo reserva. Para inspeção das condições de acessibilidade de passeios do município percorreu-se duas de suas principais vias, quais sejam Av. João Batista de Lima Figueiredo e Av. Cel. Diogo.

## 2. LEGISLAÇÃO E NORMATIVA LEGAL

### 2.1. PASSEIOS, TRAVESSIA DE PEDESTRES E PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

A NBR 9050:2015 “estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade” (ABNT, 2015). A mesma norma define rota acessível como:

rota acessível trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas,



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros.

Compõem a rota acessível externa passarelas, faixas de travessias de pedestres, elevadas ou não, calçadas e acessos de veículos. Abaixo, resumo dos principais critérios e parâmetros referentes à rota acessível externa.

Em complemento às disposições da NBR 9050:2015, a NBR 14022:2011, norma técnica para “todos os elementos do sistema de transporte coletivo de passageiros de características urbanas, de acordo com os preceitos do Desenho Universal”, também apresenta critérios e parâmetros de acessibilidade a serem observados.

## 2.2. VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Na legislação brasileira que trata dos direitos das ~~pessoas com deficiência ou~~ mobilidade reduzida (BRASIL, 1988, 1999, 2004, 1989, 2000a, 2000b), são pertinentes aos veículos de transporte coletivo a Lei federal nº 10.048/00, a qual instituiu primeiro prazo inicial de 120 e de 180 dias respectivamente para fabricação de veículos novos de transporte coletivo acessíveis (art. 5º) e adaptação de veículos existentes (e §2º); a Lei federal nº 10.098/00, a qual definiu necessidade de cumprimento de requisitos de acessibilidade de normas técnicas específicas (art. 16); e o Decreto federal nº 5.296/04, o qual regulamentou a Lei nº 10.098/00, estabeleceu as empresas concessionárias ou permissionárias e as instâncias públicas como responsáveis pela gestão dos serviços de transporte coletivo, incluindo qualificação profissional (art. 37), e estipulou prazos para produção de veículos de transporte coletivo acessíveis (art. 38), para elaboração e disponibilização de normas técnicas para fabricação e para adaptação de veículos (art. 38, § 1º), para substituição das frotas existentes e não acessíveis (art. 38, §§ 2º e 3º) ou para sua adaptação (art. 39).

A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT dispõe de quatro normas técnicas específicas para ônibus, sendo uma para transporte rodoviário (ABNT, 2005) e três para veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros (ABNT, 2009, 2011, 2016). Com relação às últimas três, a NBR 14022:2011 estabeleceu “os parâmetros e critérios técnicos de acessibilidade a serem

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



observados em todos os elementos do sistema de transporte”, incluindo para local de embarque e desembarque, vão e altura máxima para transposição, e outros, próprios dos veículos, como para portas, assentos preferenciais, área reservada para pessoa em cadeira de rodas (P.C.R.) e sistema de segurança, bem como para comunicação e sinalização; a NBR 15570:2009 estabeleceu “os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis”, incluindo para estrutura, motor, sistemas diversos, portas, dispositivos para transposição de fronteira, circulação, assentos, janelas e saídas de emergência; e a NBR 15646:2016 estabeleceu “os requisitos para o desempenho, projeto, instalação, inspeção, treinamento e manutenção de plataformas elevatórias veiculares e rampas para acessibilidade”.

Ademais, há várias portarias e resoluções aplicáveis (CONMETRO, 2009; DENATRAN, 2010a, 2010b; INMETRO, 2007, 2008a, 2008b, 2009a, 2009b, 2010a, 2010b, 2010c, 2010d, 2010e, 2010f). A Portaria INMETRO nº 260/2007 e suas atualizações definiram as adaptações exigidas para ônibus urbanos em circulação; a Resolução CONMETRO nº 06/2009 prorrogou prazo para adaptação e inspeção de veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros e acessíveis; a Portaria DENATRAN nº 124/2010 disciplinou, entre outras coisas, a inspeção veicular para obtenção do Certificado de Segurança Veicular (CSV); a Portaria DENATRAN nº 25/2010 alterou Anexo da Resolução CONTRAN nº 292/2008, que trata das modificações de veículos permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro; a Portaria INMETRO nº 292/2010 instituiu adaptação compulsória para veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros fabricados entre 16/10/2008 e 17/12/2010; a Portaria INMETRO nº 257/2010 tornou obrigatória certificação de veículos fabricados a partir de 18/12/2010; e a Portaria INMETRO nº 364/2010 determinou os requisitos a serem atendidos por veículos fabricados até 17/12/2010. Além do CSV, outros documentos resultantes da inspeção veicular pelo Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) são o Certificado de Inspeção (CI) e o Selo de Acessibilidade (INMETRO, 2010c), devendo o segundo ser afixado no pára-brisa direito do veículo aprovado.

**EM BRANCO**

*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Folha nº

26

de

CAEX – CENTRO DE APOIO  
OPERACIONAL À EXECUÇÃO

Processo nº

255 / 2019

Setor de Licitações

**3. ANÁLISE TÉCNICA****3.1. AVENIDAS JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO E CORONEL DIOGO**

A seguir, a **Figura 1** reproduz ortofoto do município. Em vermelho, vias em cujos trechos percorrem ao menos uma das cinco linhas de ônibus municipais. A **Figura 2** reproduz ortofoto incluindo o distrito de Igarai. Observar que melhorias informadas pela Prefeitura não incluem itinerário Centro – Igarai. Dada grande quantidade de vias e conforme despacho da Coordenação do Centro de Apoio Operacional à Execução, segundo o qual pode-se adotar amostragem para análise, foram percorridos trechos de apenas duas vias: Av. João Batista de Lima Figueiredo (**Figura 1**, vermelho e em destaque), pela qual circulam quatro das cinco linhas, e Av. Cel. Diogo, pela qual não circula nenhuma das linhas, mas quatro das cinco a cruzam (**Figura 1**, via em laranja).

EM BRANCO



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



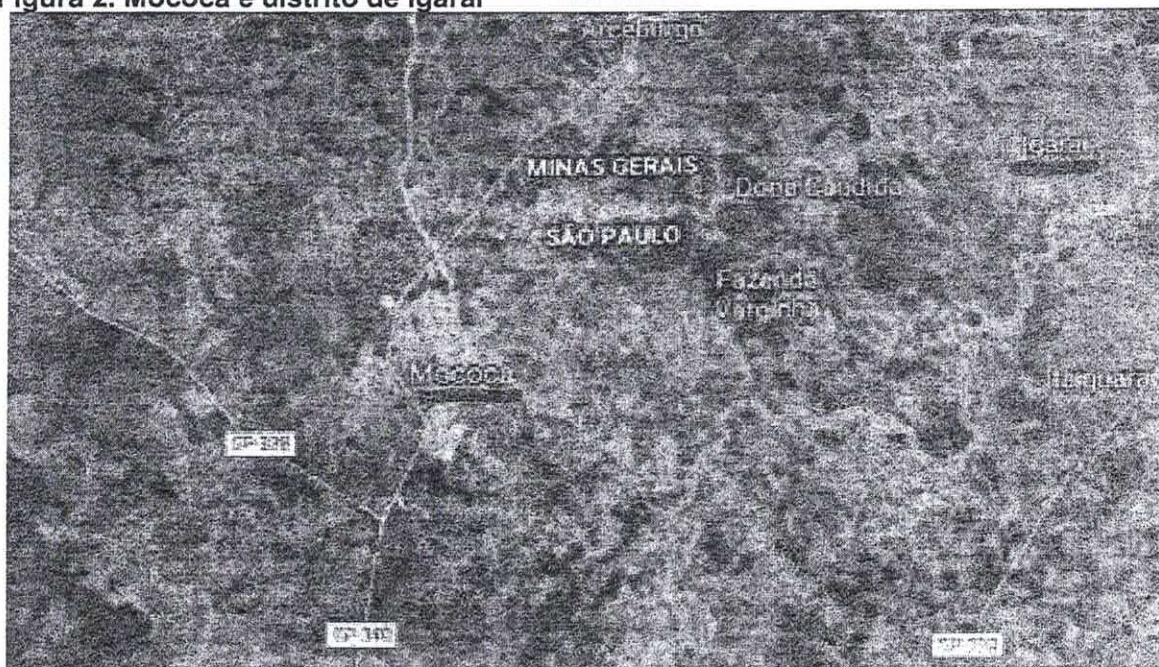
**Figura 1. Vias pelas quais circulam ônibus municipais, incluindo vistoriadas**



Nota: em vermelho, vias em cujos trechos percorrem as linhas de ônibus municipais; em vermelho e com maior destaque, trecho da Av. João Batista de Lima Figueiredo, o qual foi percorrido em vistoria; em laranja, trecho percorrido da Av. Cel. Diogo, pela qual não circula nenhuma das linhas, mas quatro das cinco cruzam.

Fonte: GoogleEarth (adaptado).

**Figura 2. Mococa e distrito de Igarai**



Fonte: GoogleMaps (adaptado).



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Levantamento fotográfico realizado em vistoria está disponível ao final do documento. Em **APÊNDICE A**, levantamento realizado para a Av. João Batista de Lima Figueiredo; em **APÊNDICE B**, para a Av. Cel. Diogo.

Em vistoria foram verificadas diversas irregularidades em passarela, faixas de travessias de pedestres, e calçadas, quais sejam:

- Travessias de pedestre não acompanhadas de calçada elevada ou de rebaixamento, em desacordo com a NBR 9050:2015, subseções 6.12.7.2 e 6.12.7.3 (**Fotografias 27, 32, 33, 45, 49, 77, 79, 80, 83-85**).
- Faixa elevada em desacordo com ilustrado na subseção 6.12.7.2, a saber, com vão entre passeio e faixa elevada (**Fotografia 58**).
- Rebaixamentos onde a largura do passeio não é suficiente para acomodar o rebaixamento da travessia executados sem rebaixamento total da largura da calçada, em desacordo com subseção 6.12.7.3.4 (**Fotografias 22 e 54**).
- Rebaixamentos de calçada em desacordo com parâmetros e critérios descritos nas subseções 5.4.6.3, alínea "f", e 6.12.7.3, a saber com largura inferior a 1,50m, e/ou com rampa central e abas laterais com inclinação superior a 8,33% (1:13), e/ou não precedidos por sinalização de alerta (**Fotografias 10, 11, 14, 16-19, 22, 25-27, 30-33, 38-45, 48-54, 56, 57, 59, 62-65, 70, 71, 73, 74, 76, 86-88**).
- Rebaixamentos de calçada não precedidos por sinalização de alerta, tátil e de contraste visual, em desacordo com subseção 5.4.6.3, alínea "f" (**idem**).
- Calçadas em desacordo com parâmetros e critérios descritos nas subseções 5.4.6.3, 6.12.1, 6.12.3, alínea "b", 6.3.2, 6.3.3, e 6.3.8, a saber descontínuas e/ou com largura inferior a 1,20m, e/ou com inclinação transversal superior a 3%, e/ou com acabamento irregular, e/ou sem sinalização de alerta junto a desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa (**Fotografias 4, 5, 7, 12, 15, 21-25, 28, 29, 32, 34-37, 46, 47, 54, 60-62, 66-68, 79**).
- Passarela de pedestres em desacordo com disposições da NBR 9050:2015 (**Fotografia 14**).
- Acesso de veículos executado de forma a interferir na faixa livre de circulação de pedestres, em desacordo com a subseção 6.12.4 (**Fotografia 21**).



**EM BRANCO**

*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Não foram identificados pontos de ônibus nos trechos das vias vistoriadas. Para esses devem ser observados os seguintes parâmetros e critérios:

- “nenhum de seus elementos pode interferir na faixa livre de circulação de pedestres”, cfe. subseção 8.2.1.1; e
- “quando houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, deve ser garantido um espaço para” pessoa em cadeira de rodas (PCR), cfe. subseção 8.2.1.2; e
- “as informações sobre as linhas disponibilizadas nos pontos de ônibus devem atender aos parâmetros das Seções 4 e 5”, cfe. subseção 8.2.1.3, quais sejam visibilidade (4.8.1), localização, altura, diagramação e contraste (5.2.8.1.1 a 5.2.8.1.4), e linguagem tátil (5.2.9.2).
- devem “estar em conformidade com os padrões e critérios de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050 e suas características construtivas devem ser compatíveis com a tecnologia veicular adotada,” cfe. NBR 14022:2011, subseção 4.1.1; e
- devem estar integrados ao entorno e respeitados faixa livre mínima 1,20m, segurança e conforto “para circulação de pedestres e pessoas com deficiência em cadeira de rodas”, cfe. subseção 4.1.2. Na falta de espaço suficiente, admite-se uma faixa livre de 90cm; e
- “devem ser providos de assento e espaço para cadeira de rodas de acordo com a ABNT NBR 9050, cfe. subseção 4.1.3. Recomenda-se a adoção de cobertura; e
- “devem ser eliminadas interferências físicas” para “garantir a manobra da cadeira de rodas”, cfe. subseção 4.1.4.

Ademais, com relação à comunicação e à sinalização, nos locais de embarque e desembarque:

- “onde não existe plataforma, respeitadas as limitações técnicas, físicas e legais, deve ser instalada uma faixa de piso tátil de alerta a partir do ponto de parada em direção contrária ao sentido de tráfego do ônibus” e “em toda a extensão das plataformas”, cfe. subseção 7.1.1; e
- “deve ser prevista a instalação de dispositivos de sinalização visual, tátil e auditiva, com a informação das respectivas linhas de ônibus”, cfe. subseção 7.1.2; e

**EM BRANCO**

*rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

- “a comunicação e sinalização deve incluir o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) [...] afixado em local visível, associado às demais informações necessárias ao embarque e desembarque”, cfe. subseção 7.1.3; e
- “no equipamento de demarcação do ponto de parada, deve ser aplicada a cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) para favorecer a identificação do mobiliário”, cfe. subseção 7.1.4.

Também não foram identificadas travessias de pedestres equipadas com semáforo para pedestres, as quais devem ser equipadas com semáforo que emita “sinais visuais e sonoros ou visuais e vibratórios característicos de localização, advertência e instrução, com 10dBA acima do [nível sonoro] do ruído momentâneo mensurado no local”, devendo estar associado e sincronizado aos [alarmes] visuais e, “quando acionados manualmente, seu comando deve estar entre 0,80m e 1,10m de altura do piso”, cfe. subseção 5.6.4.3.

### 3.2. FROTA DA TRANSPORTE COLETIVO MOCOCA LTDA EPP

Das informações solicitadas na análise de 31/10/2016, a empresa apresentou:

- Relação de veículos que compõem a frota (Fl. 267);
- Relação dos veículos que possuem piso alto equipado com plataforma elevatória veicular, cfe. NBR 14022:2011, seção 6, alínea “c” (Fl. 269);
- Cópia do Selo de Identificação da Conformidade da empresa fabricante dos ônibus que compõem a frota da referida empresa (Fl. 268);
- Cópia dos certificados de capacitação dos funcionários para operação (Fls. 271-296).

A seguir, o **Quadro 1** reproduz relação de veículos que compõem a frota; em destaque, veículos com plataforma elevatória veicular segundo informações da referida empresa (Fl. 269). De acordo com declaração à Fl. 27 e com Cópia do Selo de Identificação da Conformidade à Fl. 268, os veículos de prefixos 1350, 1355 e 1360 também estariam de acordo com a NBR 14022:2011; contudo, não é mencionada qual característica possuem, se piso baixo, piso alto com acesso por plataforma de embarque/ desembarque, ou se piso alto e equipado com plataforma elevatória veicular.



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Quadro 1. Relação de veículos que compõem a frota e veículos com plataforma elevatória**

| Nº | Prefixo | Placa    | Chassis           | Ano  | Modelo |
|----|---------|----------|-------------------|------|--------|
| 1  | 1350    | DVS 8512 | 9BWRL82W68R852719 | 2008 | 2008   |
| 2  | 1355    | DVS 8513 | 9BWRL82W78R852681 | 2008 | 2008   |
| 3  | 1360    | DVS 8511 | 9BWRL82W68R852834 | 2008 | 2008   |
| 4  | 1365    | EJW 8127 | 9532L82W4AR033236 | 2010 | 2011   |
| 5  | 1370    | EJW 8140 | 9532L82W0AR033301 | 2010 | 2011   |
| 6  | 1375    | EJW 8129 | 9532L82W0AR033072 | 2010 | 2011   |
| 7  | 1380    | EJW 8131 | 9532L82W4AR033320 | 2010 | 2011   |
| 8  | 1385    | EJW 8132 | 9532L82W5AR033293 | 2010 | 2011   |
| 9  | 1390    | EVU 1669 | 9532G82W4DR325624 | 2013 | 2013   |
| 10 | 1395    | EVU 1659 | 9532G82W7DR323818 | 2013 | 2013   |
| 11 | 1430    | FQP 8580 | 9532G82W5DR352248 | 2013 | 2013   |
| 12 | 1435    | FRS 4210 | 9532G82W5DR352251 | 2013 | 2013   |

Em vistoria, foi informado que além desses 12 veículos compõem a frota outros três, todos reservas.

Durante vistoria, também foram identificadas não conformidades que necessitam de correções visando o atendimento das normas de segurança e acessibilidade dos veículos. Essas não conformidades foram relacionadas a seguir e são passíveis de resolução, mediante adequados métodos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos ônibus. Levantamento fotográfico está disponível ao final do documento, em **APÊNDICE C**.

- Cinto de segurança do motorista em mau estado de conservação, apresentando desgaste e indevidamente travado - Placa DVS 8511 (**Fotografia 90**);
- Extintor de incêndio descarregado e em péssimo estado de conservação - Placa DVS 8511 (**Fotografia 92**);
- Para brisa trincado - Placa DVS 8511 (**Fotografia 93**);
- Comunicação visual externa apagada, sem informações de itinerário, destino, entre outras pertinentes aos usuários do sistema - Placa DVS 8511 (**Fotografia 94**);

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

- Sistema de pega mão / balaustrões em mau estado de conservação, com peças soltas, sem estabilidade e impossibilitando o transporte seguro dos usuários - Placa DVS 8511 (**Fotografia 95**);
- Banco do cobrador em mau estado de conservação, rasgado - Placa DVS 8511 (**Fotografia 96**);
- Sistema com alavanca de saída de emergência parcialmente danificado - Placa DVS 8511 (**Fotografias 97 e 98**);
- Botão de parada danificado - Placa DVS 8511 (**Fotografia 99**);
- Cabo do controle de acionamento da plataforma elevatória veicular com emendas e sem proteção adequada, passível de falhas - Placa DVS 8511 (**Fotografia 100**);
- Cinto de segurança para cadeirantes danificado - Placa DVS 8511 (**Fotografia 101**);
- Bancos dos passageiros danificados e em mau estado de conservação - Placa DVS 8511 (**Fotografia 102**);
- Revestimento interno do veículo em mau estado de conservação, danificado - Placa DVS 8511 (**Fotografia 103**);
- Carroceria em mau estado de conservação, danificada em diversos pontos - Placa DVS 8511 (**Fotografias 104 e 105**);
- Carroceria e para-choques em mau estado de conservação, danificados em diversos pontos distintos - Placa DVS 8511 (**Fotografia 106**);
- Borracha de vedação da porta danificada - Placa DVS 8511 (**Fotografia 107**);
- Instruções de segurança e uso da plataforma elevatória desgastadas/sujas - Placa DVS 8511 (**Fotografia 108**);
- Plataforma elevatória em mau estado de conservação, com falha de funcionamento - Placa DVS 8511 (**Fotografia 109**);
- Cantoneira da plataforma elevatória parcialmente danificada - Placa EJW 8131 (**Fotografia 111**);
- Sistema com alavanca de saída de emergência parcialmente danificado - Placa EJW 8131 (**Fotografias 112 e 114**);
- Cinto de segurança para cadeirante danificado - Placa EJW 8131 (**Fotografia 113**);
- Bancos dos passageiros danificados e em mau estado de conservação - Placa EJW 8131 (**Fotografia 115**);



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

- Plataforma elevatória com cantoneira/revestimento de degrau danificada, podendo provocar quedas de usuários - Placa EVU 1669 (Fotografias **116** a **118**);
- Cinto de segurança para cadeirante rasgado - Placa EVU 1669 (**Fotografia 119**);
- Veículo em operação com para choque e placa danificados, impossibilitando sua identificação (**Fotografia 121**);
- Foram identificados veículos efetuando paradas demasiadamente afastados do ponto e guia, neste caso aproximadamente 1,5 metros, prejudicando o embarque de passageiros, notadamente idosos e pessoas com mobilidade reduzida – Placa EJW 8127 (**Fotografia 122**);
- Veículo com porta em mau estado de conservação, circulando com esta parcialmente aberta – Placa EJW 8127 (Fotografias **123** e **124**).

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As faixas de travessias de pedestres e os passeios dos trechos das vias vistoriadas apresentam diversas irregularidades, as quais comprometem sua utilização de maneira segura e autônoma por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Para todas as adequações devem ser consultadas as seguintes seções ou subseções: travessia de pedestres (NBR 9050:2015, subseções 6.12.7.2 e 6.12.7.3), passeios (5.4.6.3, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.8, e 6.12.1 a 6.12.5), rebaixamento de calçadas (5.4.6.3, alínea "f", 6.12.7.3, e 6.12.7.3.4), e pontos de ônibus, incluindo comunicação (subseções 8.2.1.1 a 8.2.1.3, e NBR 14022:2011, subseções 4.1.1 a 4.1.4, e 7.1.1 a 7.1.4).

Cabe informar que o município não dispõe de Plano de Mobilidade Urbana, previsto em seu Plano Diretor vigente, de 2018 (art. 69). De acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, art. 24, inc. XI, § 1º, municípios cuja população exceda 20 mil habitantes devem dispor de Plano de Mobilidade Urbana, o qual deve ser integrado e compatível com o respectivos Plano Diretor ou nele inserido.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Com relação à frota da empresa ~~Transporte Coletivo~~ Mococa Ltda – EEP, nota-se que dos 12 (doze) veículos em operação e 3 (três) reservas, 4 (quatro) ônibus apresentaram não conformidades quanto à sua conservação ou a acessibilidade (27%), que somados à não apresentação durante a vistoria na empresa TRANSCOM de documentos, planejamentos e registros comprobatórios de execução dos devidos planos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos veículos, inferem que (s.m.j.) a frota não apresenta uma conservação condizente, o que prejudica a prestação de transporte público aos munícipes, notadamente quanto às pessoas com mobilidade reduzida.

## 5. ENCERRAMENTO

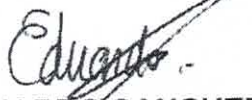
Este Parecer Técnico foi digitado em 65 folhas, incluindo três apêndices, todas apenas em seu anverso, estando todas as folhas numeradas, e essa, 18ª, também datada e assinada.

São Paulo, 13 de agosto de 2019.



**RODRIGO DE C D CAVALCANTE**

Analista técnico-científico



**EDUARDO SANCHEZ**

Analista técnico-científico



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**REFERÊNCIAS**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, ABNT. **NBR 9050:2015, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro: ABNT, set. 2015.

\_\_\_\_. **NBR 14022:2011. Acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.** 4. ed. Rio de Janeiro: ABNT, jan. 2011.

\_\_\_\_. **NBR 15320:2005. Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.** Rio de Janeiro: ABNT, dez. 2005.

\_\_\_\_. **NBR 15570:2009. Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.** 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, fev. 2009.

\_\_\_\_. **NBR 15646:2016. Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 - Requisitos.** 3. ed. Rio de Janeiro: ABNT, jan. 2016.

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

\_\_\_\_. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.** Diário Oficial. Brasília, DF, 20 dez. 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.** Diário Oficial. Brasília, DF, 2 dez. 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm). Acesso em: 2019-4-22.

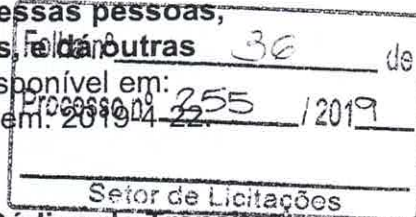
\_\_\_\_. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria**

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Diário Oficial.** Brasília, DF, 24 out. 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7853.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm). Acesso em: 2019-4-22.



\_\_\_\_. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.** Diário Oficial. Brasília, DF, 23 set. 1997. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9503.htm). Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Diário Oficial.** Brasília, DF, 8 nov. 2000a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10048.htm). Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial.** Brasília, DF, 19 dez. 2000b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm). Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Diário Oficial.** Brasília, DF, 3 jan. 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm). Acesso em: 2019-4-30.

CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, CONMETRO. **Resolução nº 06, de 31 de agosto de 2009. Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adaptação e inspeção dos veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros aos requisitos de acessibilidade.** Diário Oficial. Brasília, DF, 31 ago. 2009. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/resc/pdf/RESC000227.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, CONTRAN. **Resolução nº 292, de 29 de agosto de 2008. Dispõe sobre modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências.** Diário Oficial. Brasília, DF, 29 ago. 2008. Disponível em:



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

[https://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO\\_CONTRAN\\_292.pdf](https://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/RESOLUCAO_CONTRAN_292.pdf). Acesso em: 2019-4-22.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, DENATRAN. **Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2010. Diário Oficial.** Brasília, DF, 20 jan. 2010a. Disponível em: [http://www.denatran.gov.br/download/Portarias/2010/PORTARIA\\_DENATRAN\\_25\\_10.pdf](http://www.denatran.gov.br/download/Portarias/2010/PORTARIA_DENATRAN_25_10.pdf). Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 124, de 19 de janeiro de 2010. Diário Oficial.** Brasília, DF, 19 jan. 2010b. Disponível em: [http://www.denatran.gov.br/download/Portarias/2010/PORTARIA\\_DENATRAN\\_124\\_10.pdf](http://www.denatran.gov.br/download/Portarias/2010/PORTARIA_DENATRAN_124_10.pdf). Acesso em: 2019-4-22.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL, INMETRO. **Portaria nº 02, de 6 de janeiro de 2010. Diário Oficial.** Brasília, DF, 6 jan. 2010a. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001521.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 36, de 11 de fevereiro de 2010. Diário Oficial.** Brasília, DF, 11 fev. 2010b. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001530.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 47, de 24 de fevereiro de 2010. Diário Oficial.** Brasília, DF, 24 fev. 2010c. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001535.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 64, de 16 de março de 2009. Diário Oficial.** Brasília, DF, 16 mar. 2009a. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001426.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 168, de 05 de junho de 2008. Diário Oficial.** Brasília, DF, 5 jun. 2008a. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/rtac/pdf/RTAC001309.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 292, de 26 de julho de 2010. Diário Oficial.** Brasília, DF, 26 jul. 2010d. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001585.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

\_\_\_\_. **Portaria nº 260, de 12 de julho de 2007.** Diário Oficial. Brasília, DF, 12 jul. 2007. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001161.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Portaria nº 357, de 13 de setembro de 2010.** Diário Oficial. Brasília, DF, 13 set. 2010e. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001597.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Portaria nº 358, de 3 de dezembro de 2009.** Diário Oficial. Brasília, DF, 3 dez. 2009b. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001514.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Portaria nº 432, de 01 de dezembro de 2008.** Diário Oficial. Brasília, DF, 1º dez. 2008b. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001396.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

\_\_\_\_. **Portaria nº 364, de 17 de setembro de 2010.** Diário Oficial. Brasília, DF, 17 set. 2010f. Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001598.pdf>. Acesso em: 2019-4-22.

**MOCOCA. Lei Complementar nº 509, de 11 de julho de 2018. Institui o Plano Diretor.** Mococa: s.n., 11/07/2018. Disponível em: <http://mococa.sp.gov.br/legislacaomunicipal/upload/4775561a464c73d6e68a3dde14e845e4.pdf>. Acesso em: 2019-4-30.



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Fls. nº 363

Proc. 230312039

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 33  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**ANEXO – ANÁLISE PRELIMINAR DE 31/10/2016**

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 40  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**ANÁLISE PRELIMINAR**

**SETEC RI nº. 0520/16**

**ORIGEM:** Promotoria de Justiça de Mococa

**Inquérito Civil nº. 14.0167.0001018/16**

**Interessado:** Município de Mococa e Empresa de Transporte Coletivo de Mococa Ltda. TRANSCOM

A Promotoria de Justiça de Mococa solicita no ofício nº 208/2016 que seja realizada vistoria com o objetivo de obrigar o Município de Mococa e a TRANSCOM a promoverem a integral adequação do serviço de transporte coletivo urbano em Mococa à normativa em vigor, no que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando o caráter complementar do apoio técnico deste CAEx, e a necessidade de verificar a existência de contrariedade, dúvida ou antagonismo nas informações oficiais, solicita-se que os representados sejam instados a apresentar informações abaixo relacionadas.

**Empresa de Transporte coletivo de Mococa Ltda. TRANSCOM**

1. Relação dos veículos que compõem a frota de características urbanas utilizada para o transporte coletivo de passageiros pela permissionária, Empresa de Transporte Coletivo de Mococa Ltda. TRANSCOM, com informações sobre a marca/modelo, data de fabricação, número do chassi e número da placa de cada um dos veículos, destacando os veículos adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
2. Relação dos veículos que possuem ao menos uma das características elencadas no item 6 da norma técnica ABNT NBR 14022:2011, requisito para um veículo ser considerado acessível, quais sejam: piso baixo; piso alto com



**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativa

Processo nº 255 / 2019

acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque; piso alto equipado com plataforma elevatória veicular;

3. Para veículos fabricados a partir de 18 de dezembro de 2010: cópia do Selo de Identificação da Conformidade (Anexo B da Portaria Inmetro nº 153, de 28 de Maio de 2009) de cada um dos veículos;
4. Para veículos fabricados a partir de 16 de outubro de 2008: comprovação do atendimento dos requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos no Art. 2º da Portaria Inmetro n.º 292, de 26 de julho de 2010;
5. Para veículos fabricados até 17 de dezembro de 2010: cópia de Certificado de Segurança Veicular (CSV), Certificado de Inspeção (CI) e Selo Acessibilidade (Anexo da Portaria Inmetro nº 260, de 12 de julho de 2007) de cada um dos veículos, emitido por Organismos de Inspeção Acreditados (OIA) pelo Inmetro, conforme determinação do Decreto nº 5.296/04 e das Portarias Inmetro nº 260, de 12 de julho de 2007, n.º 432, de 01 de Dezembro de 2008 e n.º 292, de 26 de julho de 2010;
6. Para veículos fabricados até 17 de dezembro de 2010: comprovação do atendimento dos requisitos de comunicação visual e de segurança estabelecidos no Art. 3º da Portaria Inmetro n.º 292/ 2010;
7. Comprovação da capacitação dos funcionários da TRANSCOM para operar plataforma elevatória veicular (PEV) ou rampa de acesso veicular (RAV) instalada nos veículos, conforme requisitos operacionais estabelecidos na ABNT NBR 15646:2016;
8. Cópia de relatórios dos anos 2015 e 2016 referentes a:
  - plano de manutenção periódica das PEV e RAV;
  - plano de manutenção periódica dos veículos;
  - veículos em manutenção retirados de circulação (especificar o período em indisponibilidade).

**EM BRANCO**

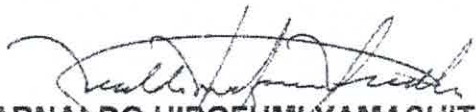
*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 42  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Prefeitura Municipal de Mococa**

1. Informações sobre as condições de acessibilidade a pessoas com deficiência, nos pontos de embarque e desembarque com relação a:
  - piso (requisitos da subseção 6.3 da ABNT NBR 9050:2015);
  - faixa livre de circulação (subseção 8.2.1.1 da NBR 9050:2015);
  - espaço para pessoa em cadeira de rodas (subseção 8.2.1.2 da NBR 9050:2015);
  - comunicação e sinalização (subseção 8.2.1.3 da NBR 9050:2015 e subseção 7.1 da ABNT NBR 14022:2011);
2. Informações sobre as condições da pista de rolamento das vias públicas por onde trafegam os veículos do transporte coletivo, sobretudo com relação a imperfeições nas superfícies que prejudiquem a segurança e fluidez desses veículos;
3. Informações sobre as obras de manutenção e conservação executadas na pista de rolamento das vias públicas por onde trafegam os veículos do transporte coletivo (data de execução e custo);
4. Contrato completo com todos os seus anexos, adendos e aditivos firmados com a empresa TRANSCOM;
5. Informações sobre eventuais programas de transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida por outros tipos de veículos acessíveis, como vans.

São Paulo, 31 de outubro de 2016.

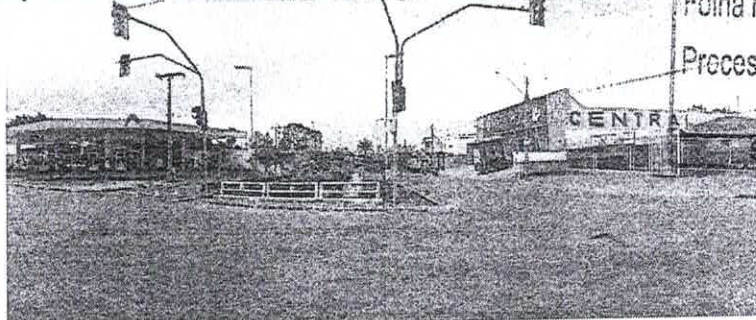
  
**ARNALDO HIROFUMI YAMASHITA**  
Assistente Técnico de Promotoria

  
**MAMORU KANZAWA**  
Assistente Técnico de Promotoria



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

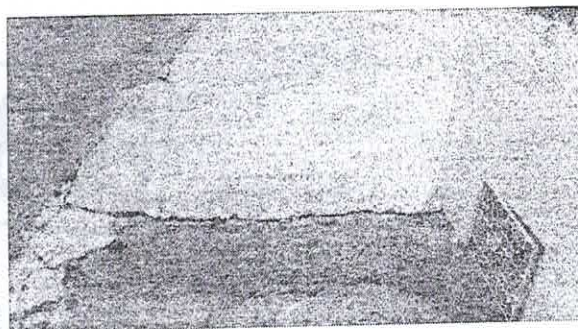
**APÊNDICE A - AV. JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO****Fotografia 1. Esq. c/ R. Maria Juliana Pereira (primeiro plano)**

Folha nº 43 de  
Processo nº 255 / 2019  
Secretaria de Licitações

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 2. Esq. c/ R. Maria Juliana Pereira (à esq.)**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 3. Detalhe da calçada, nº 3129****Fotografia 4. Calçada e vagas em frente ao nº 3165**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 5. Calçada em frente ao nº 3165, detalhe****Fotografia 6. Calçada, altura do nº 3141**

Fonte: arquivo próprio.

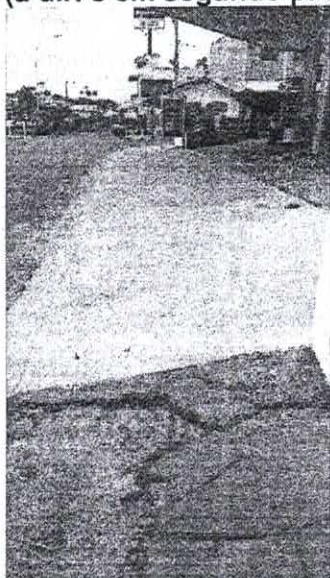
**Fotografia 7. Esq. c/ R. Antônio Prícoli**

**EM BRANCO**

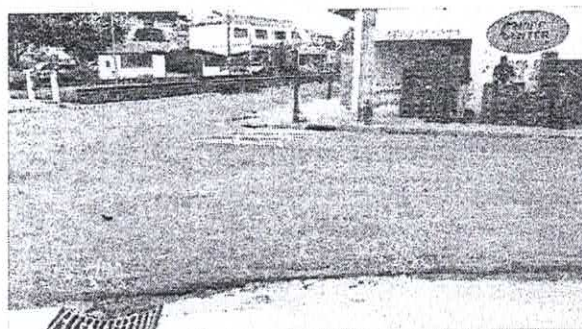
*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

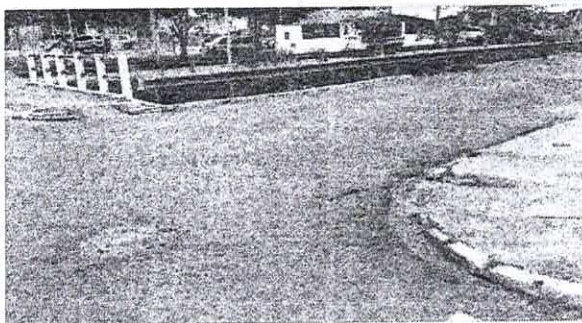


**Fotografia 8. Esq. c/ R. Paschoal  
Ranieri (à dir. e em segundo plano)**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 9. Esq. c/ R. Paschoal Ranieri**

|                     |     |        |
|---------------------|-----|--------|
| Folha nº            | 44  | de     |
| Processo nº         | 255 | / 2019 |
| Setor de Licitações |     |        |

**Fotografia 10. Esq. c/ R. Paschoal Ranieri****Fotografia 11. Esq. c/ R. Paschoal  
Ranieri**

Fonte: arquivo próprio.

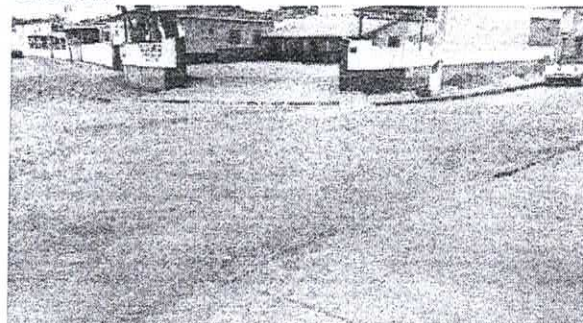


**EM BRANCO**

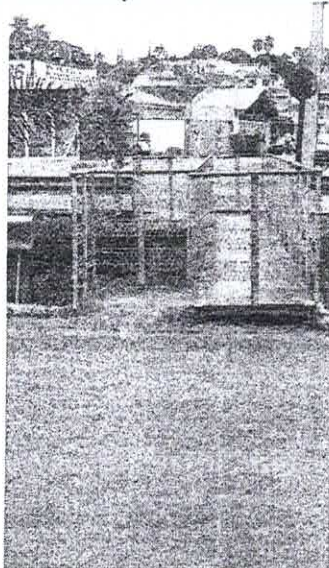
*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 12. Calçada, altura do nº  
2985**

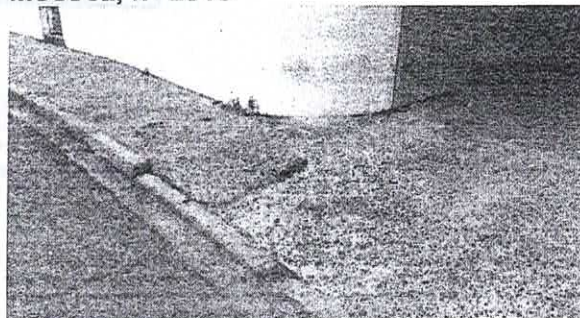
Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 13. Esq. c/ R. João Batista  
Giacoaia**

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 45  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Fotografia 14. Passarela na altura das  
ruas Cap. Fco. Muniz Barreto e João  
Batista Giacoaia (vista desde lado ímpar)**

Fonte: arquivo próprio.

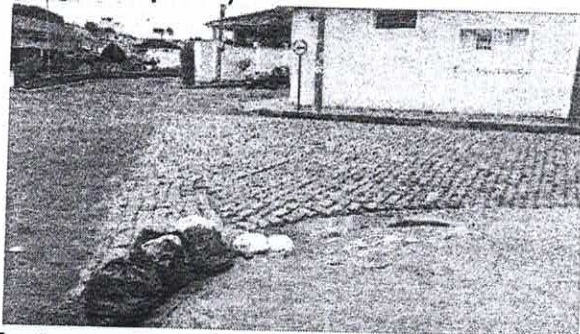
**Fotografia 15. Calçada em frente ao  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de  
Mococa, nº 2815**

**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

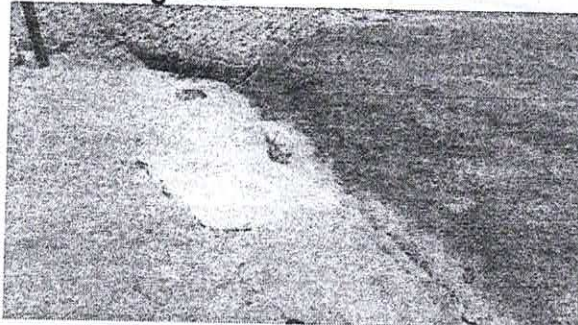


**Fotografia 16. Esq. c/ R. Domingos Giglio (primeiro plano) e c/ R. João Brisighello (segundo plano)**

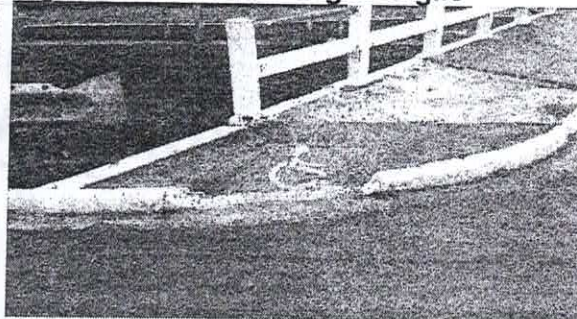


Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 18. Rebaixamento de calçada na esquina da R. Domingos Giglio c/ R. João Brisighello**

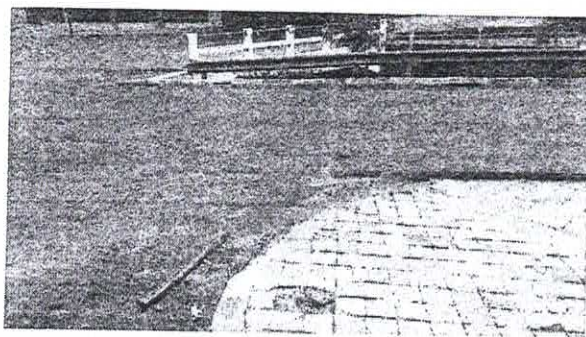


**Fotografia 19. Rebaixamento de calçada no cruzamento da Av. João Batista Lima Figueiredo c/ R. Domingos Giglio**

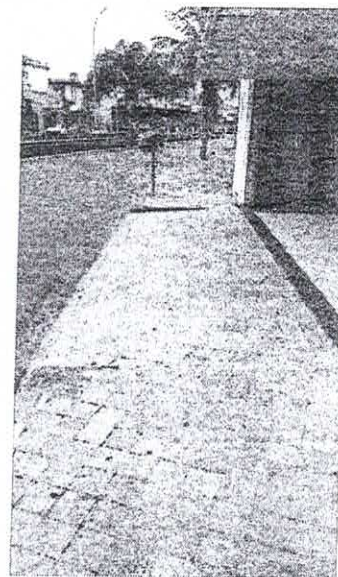


Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 20. Esq. c/ R. João Brisighello**



**Fotografia 21. Calçada em frente ao nº 2745**

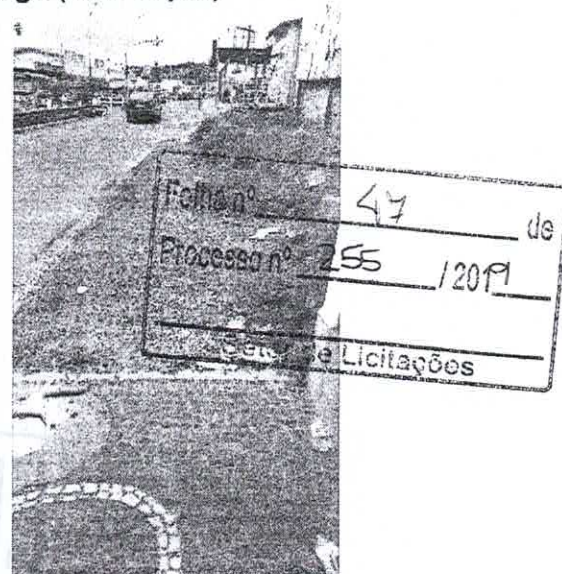


Fonte: arquivo próprio.

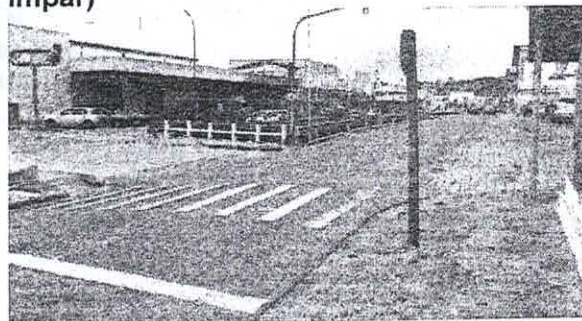


**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 22. Rebaixamento de calçada de vizinho do nº 2745****Fotografia 23. Passeio até Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar)**

Fonte: arquivo próprio.

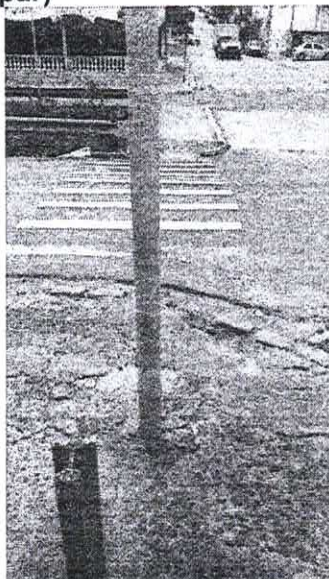
**Fotografia 24. Passeio até Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar)****Fotografia 25. Esq. c/ Av. Cel. Diogo (lado ímpar)**

Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Fotografia 26. Esq. c/ Av. Cel. Diogo  
(lado ímpar)**

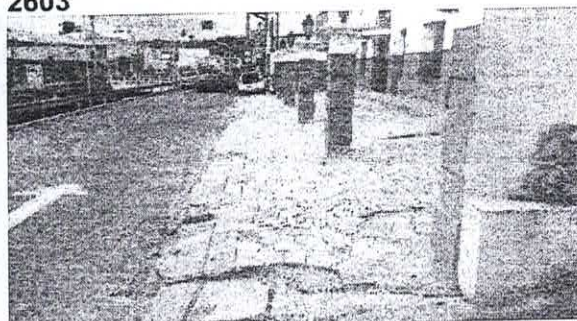
Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 27. Esq. c/ Av. Cel. Diogo  
(lado ímpar)**

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 48  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Fotografia 28. Posto de gasolina, na Esq.  
c/ R. Av. Cel. Diogo (lado ímpar)**

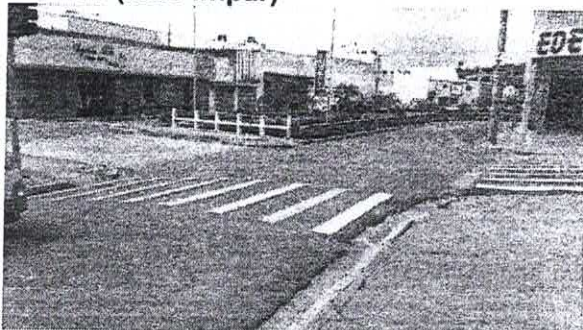
Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 29. Calçada em frente ao nº  
2603**



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 30. Esq. c/ R. V.de do Rio  
Branco (lado ímpar)****Fotografia 31. Esq. c/ R. V.de do Rio  
Branco (lado ímpar)**

Folha nº

49

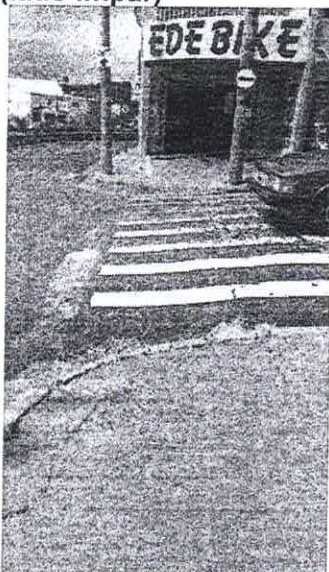
Processo nº

255

/2019

Setor de Licitações

Fonte: arquivo próprio.

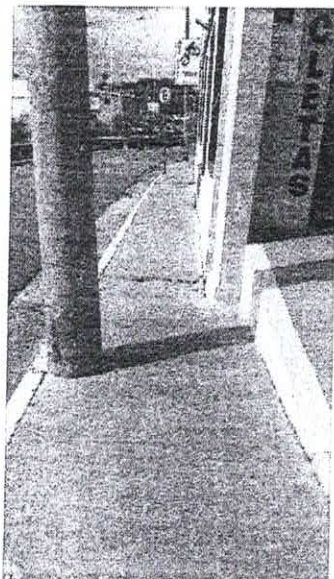
**Fotografia 32. Esq. c/ R. V.de do Rio  
Branco (lado ímpar)****Fotografia 33. Esq. c/ R. V.de do Rio  
Branco (lado ímpar)**

Fonte: arquivo próprio.

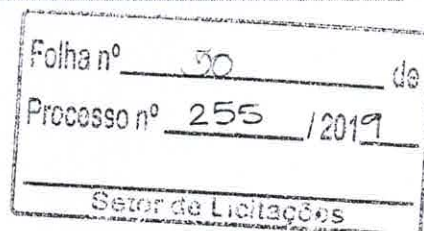
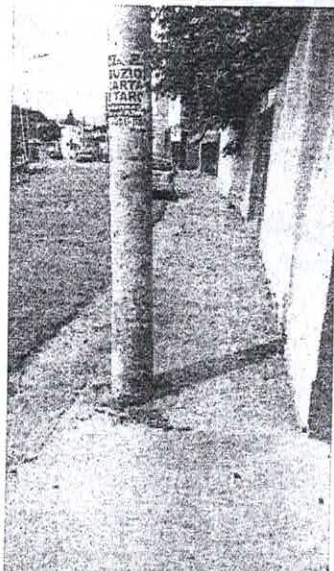
**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

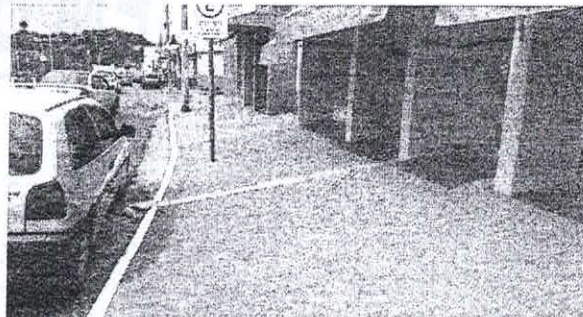


**Fotografia 34. Calçada em frente ao nº 2539**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 35. Calçada entre nº 2539 e nº 2511****Fotografia 36. Calçada, entre nº 2485 e nº 2465**

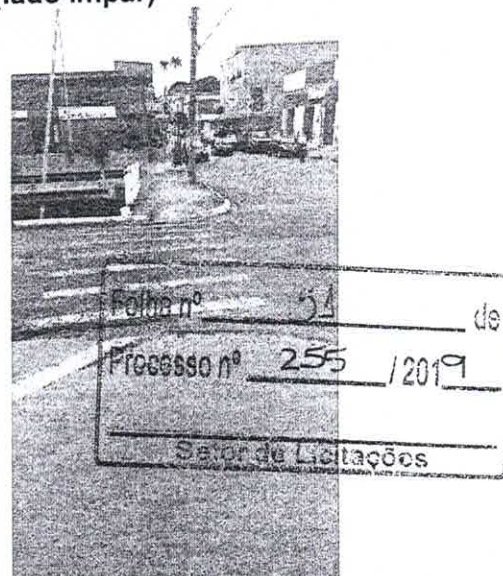
Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 37. Calçada em frente ao nº 2465**

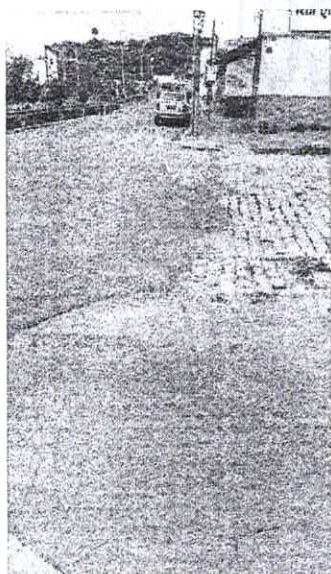
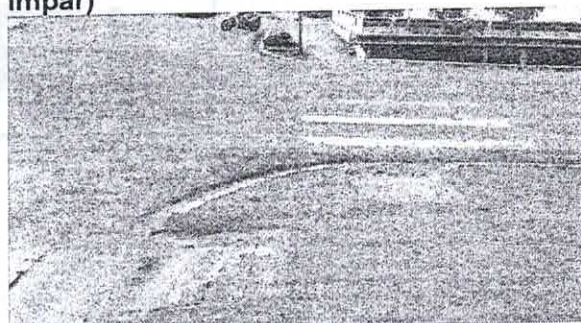


**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 38. Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar)****Fotografia 39. Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar)**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 40. Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar)****Fotografia 41. Rebaixamento de calçada na Esq. c/ R. Bar. de Monte Santo (lado ímpar)**

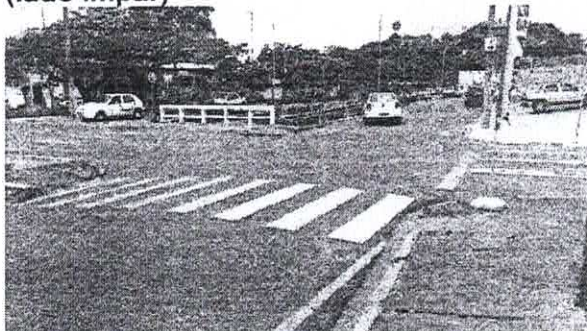
Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Fotografia 42. Esq. com R. Campos Sales  
(lado ímpar)**

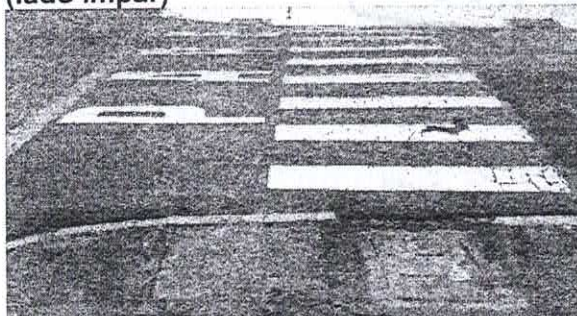


**Fotografia 43. Esq. com R. Campos Sales  
(vista desde lado ímpar)**

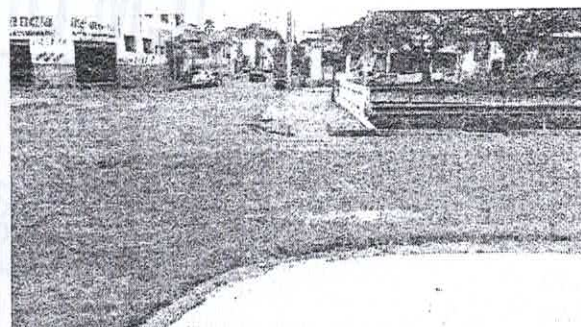


Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 44. Detalhe de rebaixamento  
de calçada na Esq. c/ R. Campos Sales  
(lado ímpar)**



**Fotografia 45. Esq. com R. Campos Sales  
(vista desde lado par da avenida)**



Fonte: arquivo próprio.



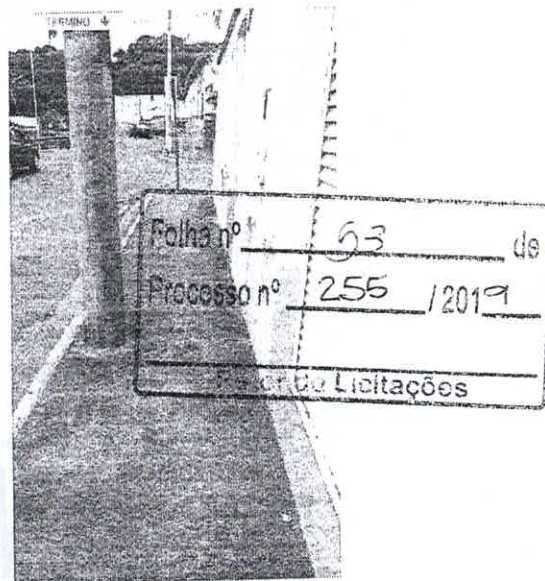
**EM BRANCO**

*RM*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 46. Calçada, altura do nº 2245**

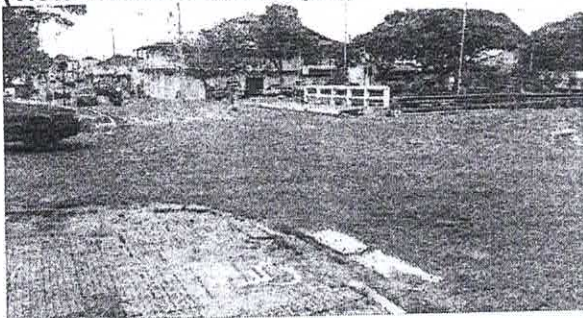


**Fotografia 47. Calçada em frente ao nº 2267**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 48. Esq. c/ R. José Bonifácio  
(vista desde o lado ímpar)**



**Fotografia 49. Esq. c/ R. José Bonifácio**



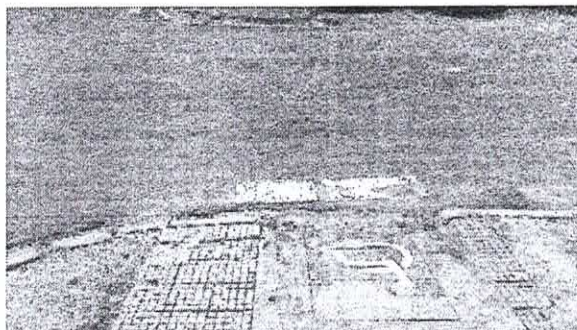
Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

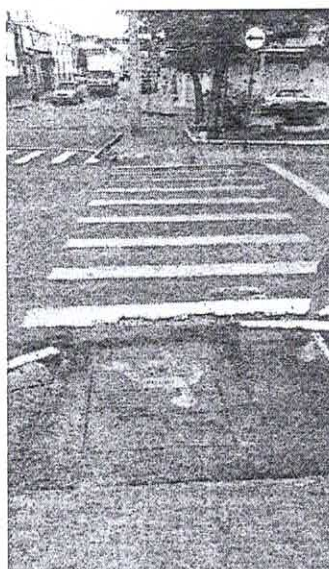


**Fotografia 50. Detalhe de rebaixamento de calçada na Esq. c/ R. José Bonifácio**



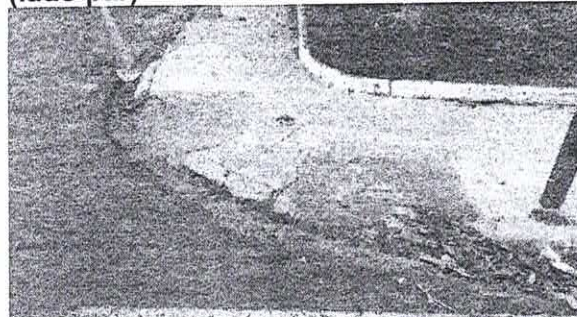
Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 52. Esq. c/ R. José Bonifácio (vista desde o lado ímpar)**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 54. Esq. c/ R. José Bonifácio (lado par)**

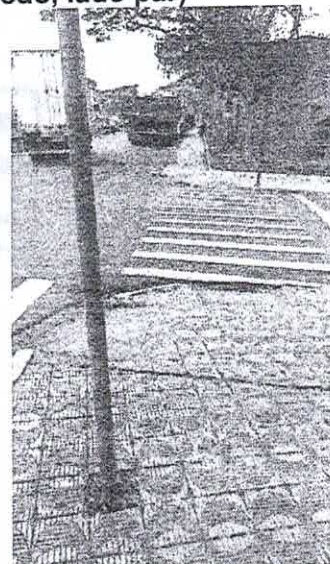


Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 51. Esq. com R. José Bonifácio (vista desde lado par da avenida)**



**Fotografia 53. Esq. c/ R. José Bonifácio (à esq., Av. João Batista de Lima Figueiredo, lado par)**



**Fotografia 55. Esq. com R. Campos Sales (vista desde lado par da avenida)**

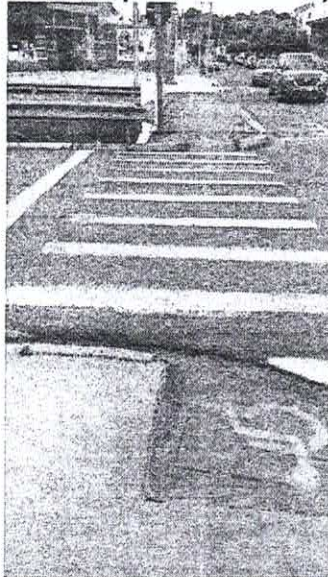




**EM BRANCO**

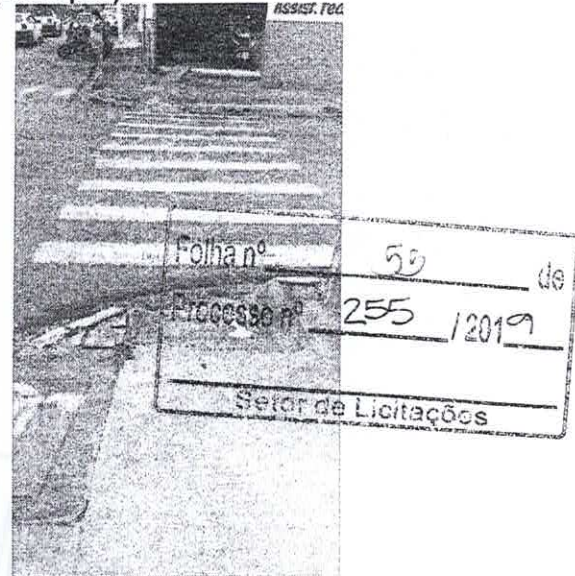
*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 56. Esq. com R. Campos Sales  
(vista desde lado par da avenida)**

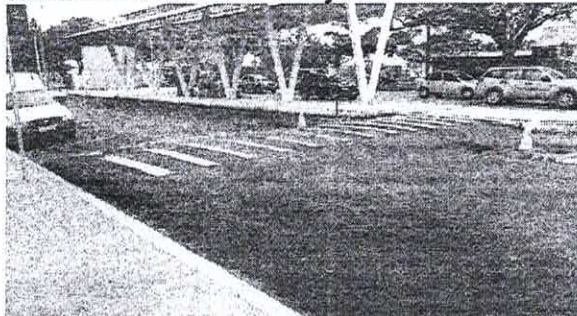


Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 57. Esq. com R. Campos Sales  
(lado par)**



**Fotografia 58. Travessia de pedestres c/  
faixa elevada na R. Benjamin Constant**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 59. Esq. c/ R. Campos Sales  
(lado par)**



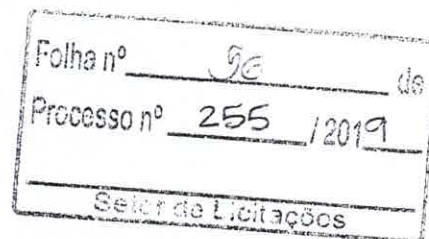
**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Fotografia 60. Calçada, altura do nº 2346**

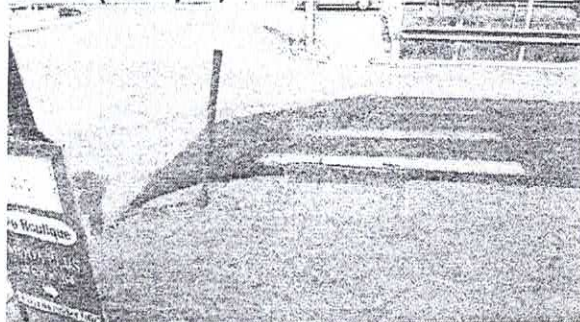
Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 61. Calçada, ao lado do nº 2346****Fotografia 62. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 63. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)****Fotografia 64. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)**

Fonte: arquivo próprio.

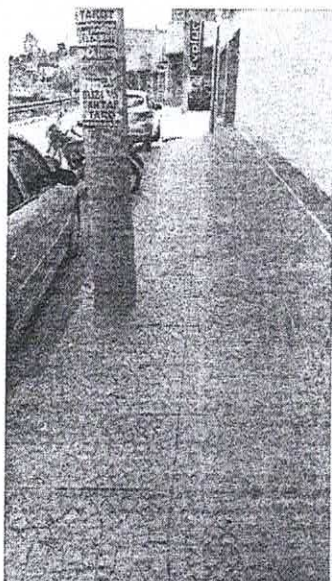
**Fotografia 65. Esq. c/ Rua Bar. de Monte Santo (lado par)**



**EM BRANCO**

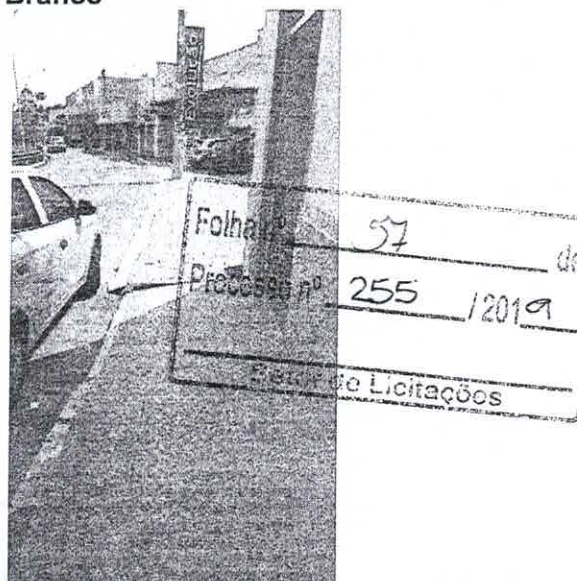
*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 66. Calçada do lado par entre R. Bar. de Monte Santo e R. V. de do Rio Branco**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 67. Calçada do lado par entre R. Bar. de Monte Santo e R. V. de do Rio Branco**

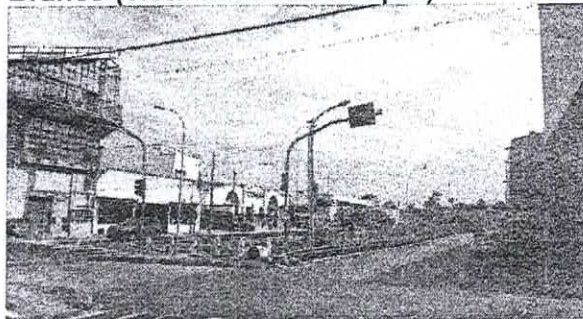


**Fotografia 68. Calçada em frente ao nº 2540**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 69. Esq. c/ R. V. de de Rio Branco (vista desde o lado par)**



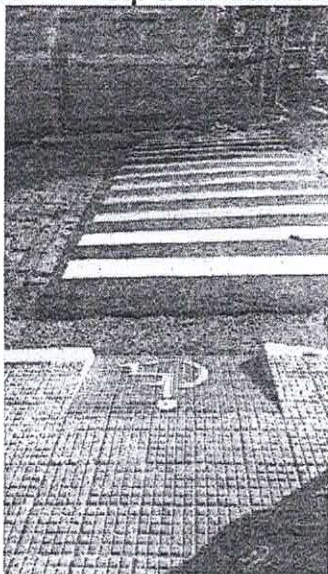
**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



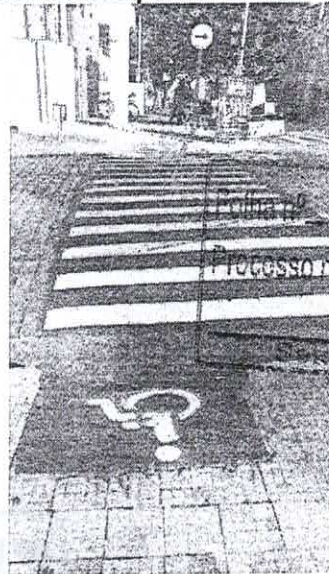
**APÊNDICE B - AV. CEL. DIOGO**

**Fotografia 70. Esq. c/ R. Muniz Barreto**

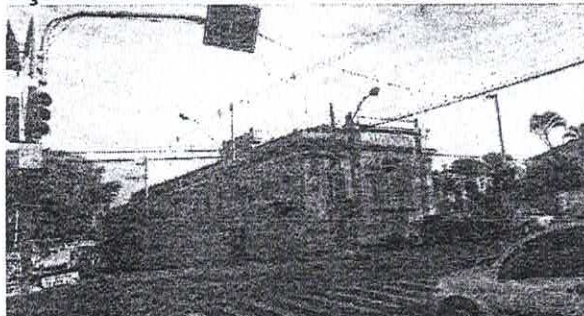


Fonte: arquivo próprio.

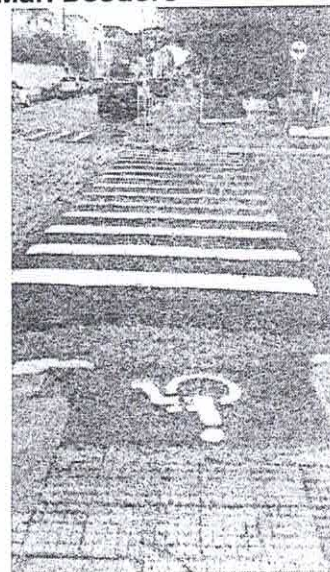
**Fotografia 71. Esq. c/ R. Muniz Barreto**



**Fotografia 72. Esq. c/ R. Muniz Barreto e  
Pça. Mar. Deodoro**



**Fotografia 73. Esq. c/ R. Muniz Barreto  
e Pça. Mar. Deodoro**

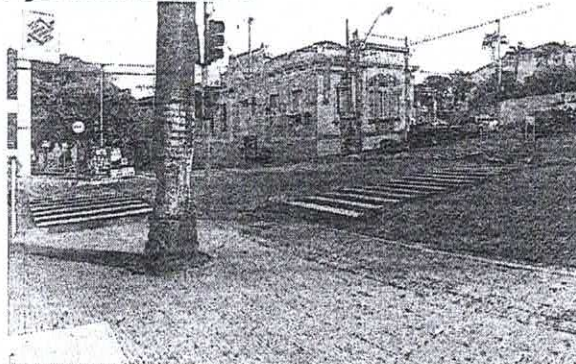
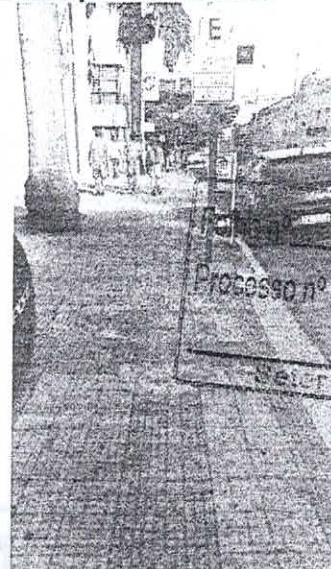


Fonte: arquivo próprio.



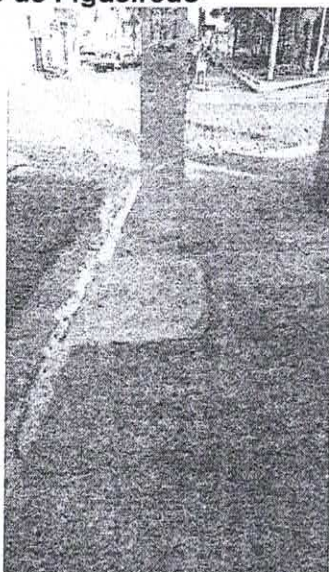
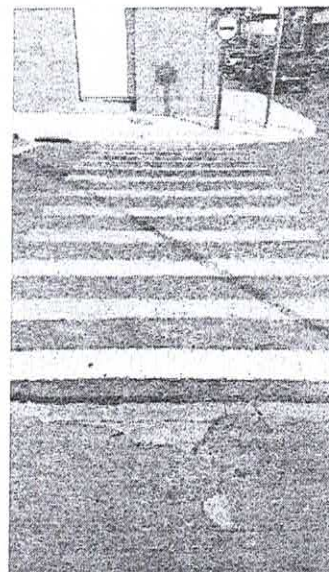
**EM BRANCO**

*pn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 74. Esq. c/ R. Muniz Barreto e  
Pça. Mar. Deodoro****Fotografia 75. Calçada em frente à  
Câm. Municipal de Mococa**

59 de  
Processo nº 255 /2019  
Secretaria de Licitações

Fonte: arquivo próprio.

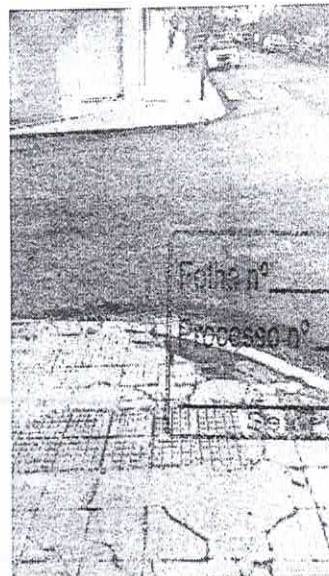
**Fotografia 76. Esq. c/ R. Cap. José  
Caetano de Figueiredo****Fotografia 77. Esq. c/ R. Riachuelo**

Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

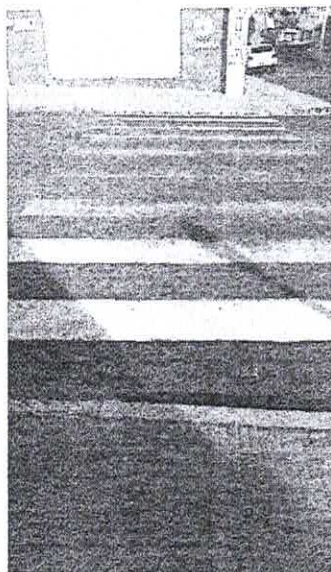
*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



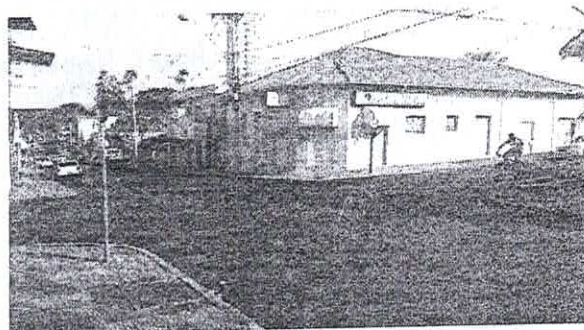
**Fotografia 78. Esq. c/ R. Riachuelo  
(segundo plano)****Fotografia 79. Esq. c/ R. Gabriel Pinheiro**

Folha nº 60 do  
Processo nº 255 / 2019  
Serviço de Licitações

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 80. Travessia de pedestres  
na R. Riachuelo próx. à esq. c/ R. Cel.  
Diogo**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 81. Esq. c/ R. Riachuelo  
(segundo plano)**



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 82. Esq. c/ R. Riachuelo (primeiro plano)**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 83. Esq. c/ R. Cap. Miguel Ferreira****Fotografia 84. Esq. c/ R. Cap. Miguel Ferreira**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 85. Esq. c/ R. Cap. Miguel Ferreira**

Fonte: arquivo próprio.

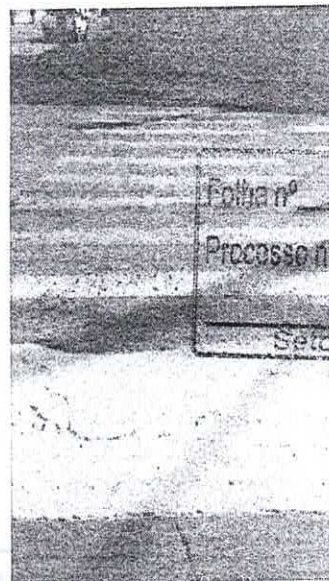
**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Fotografia 86. Esq. c/ Pça. Princesa Isabel**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 87. Esq. c/ Pça. Princesa Isabel**

Folha nº 62 de  
Processo nº 255 / 2019  
Setor de Licitações

**Fotografia 88. Esq. c/ Pça. Princesa Isabel**

Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

### APÊNDICE C – FROTA DA EMPRESA TRANSCOM

**Fotografia 89. Ônibus reserva vistoriado na garagem da Empresa de Transporte Coletivo de Mococa Ltda – Transcom – Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Fotografia 90. Cinto de segurança do motorista em mau estado de conservação, apresentando desgaste e indevidamente travado - Placa DVS 8511



Fonte: arquivo próprio.

Fotografia 91. Sinalização frontal afixada no para-brisas indicando que o ônibus possui características de acessibilidade - Placa DVS 8511



Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 92. Extintor de incêndio descarregado e em péssimo estado de conservação - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 93. Para brisa trincado - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

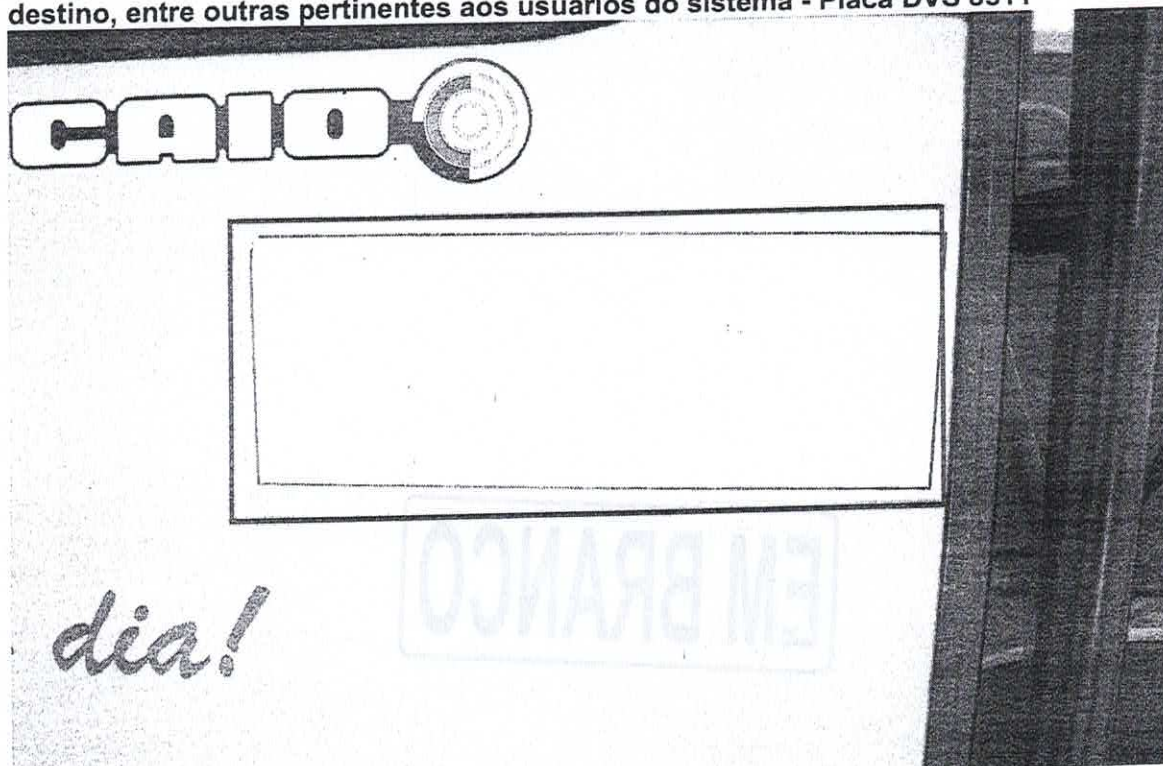


**EM BRANCO**

*rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

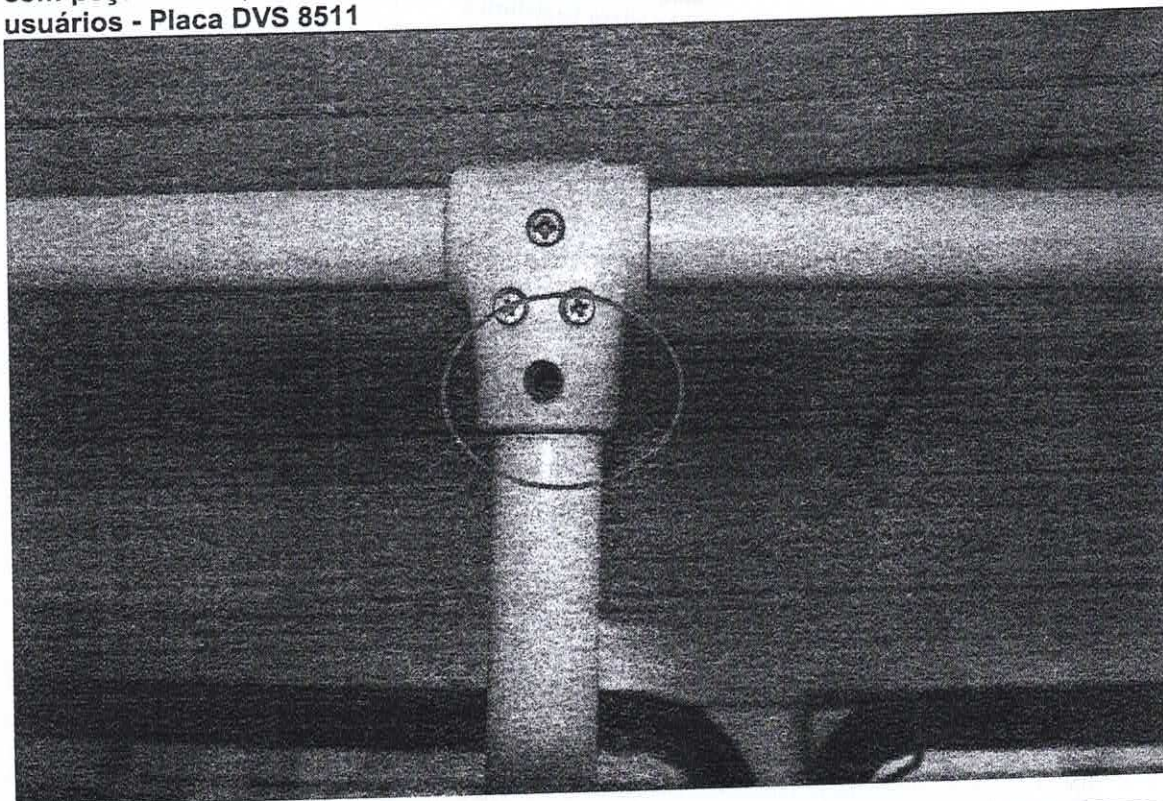


Fotografia 94. Comunicação visual externa apagada, sem informações de itinerário, destino, entre outras pertinentes aos usuários do sistema - Placa DVS 8511



Fonte: arquivo próprio.

Fotografia 95. Sistema de pega mão / balaústres em mau estado de conservação, com peças soltas, sem estabilidade e impossibilitando o transporte seguro dos usuários - Placa DVS 8511



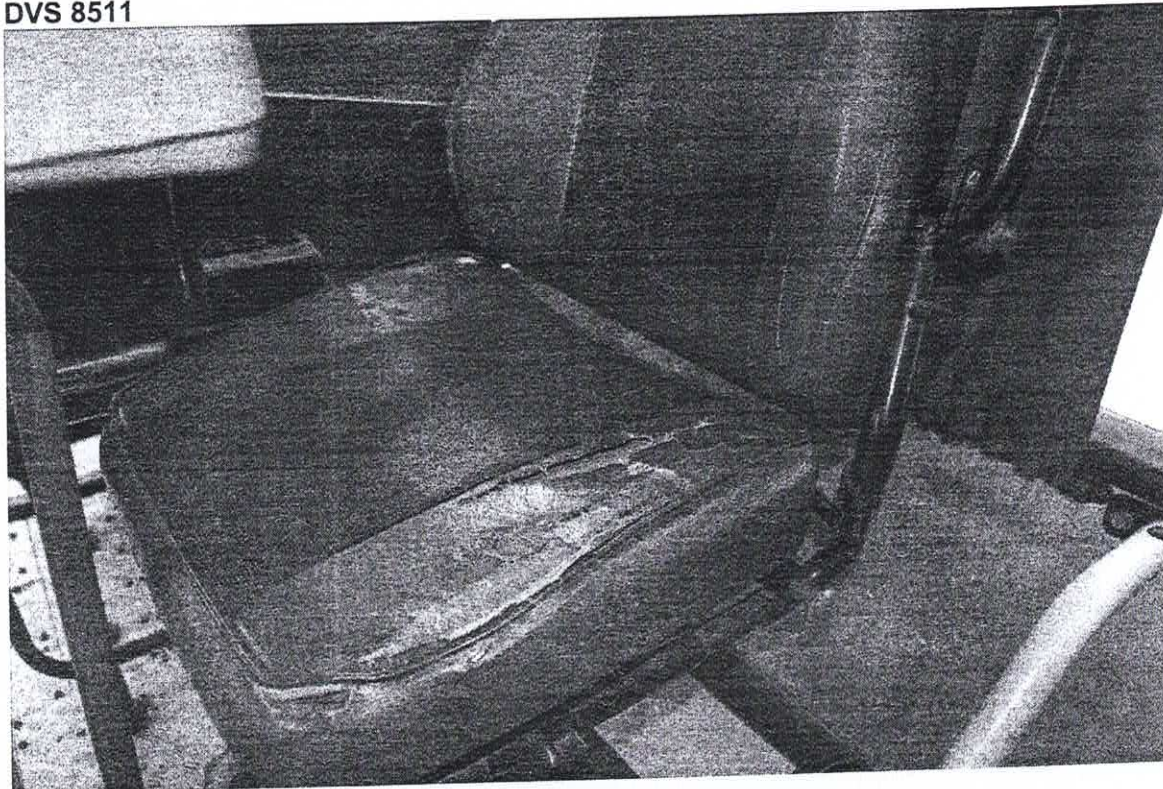
Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

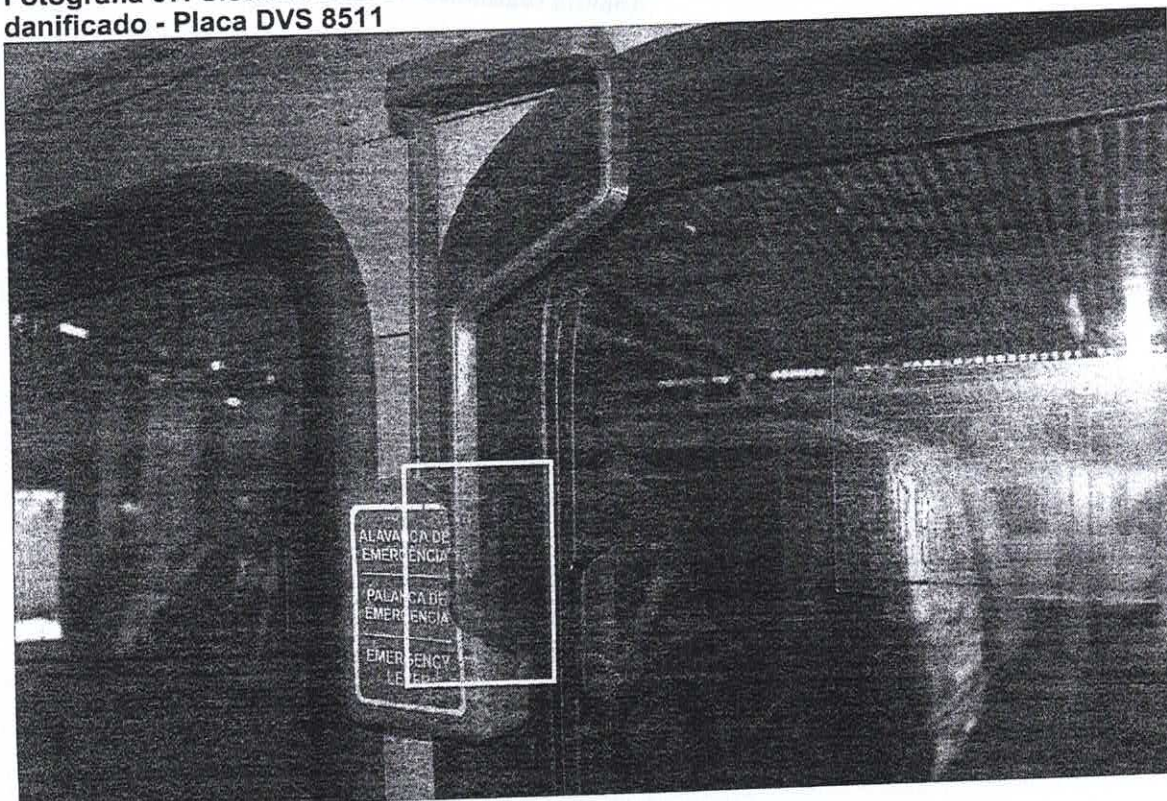


Fotografia 96. Banco do cobrador em mau estado de conservação, rasgado - Placa DVS 8511



Fonte: arquivo próprio.

Fotografia 97. Sistema com alavanca de saída de emergência parcialmente danificado - Placa DVS 8511



Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

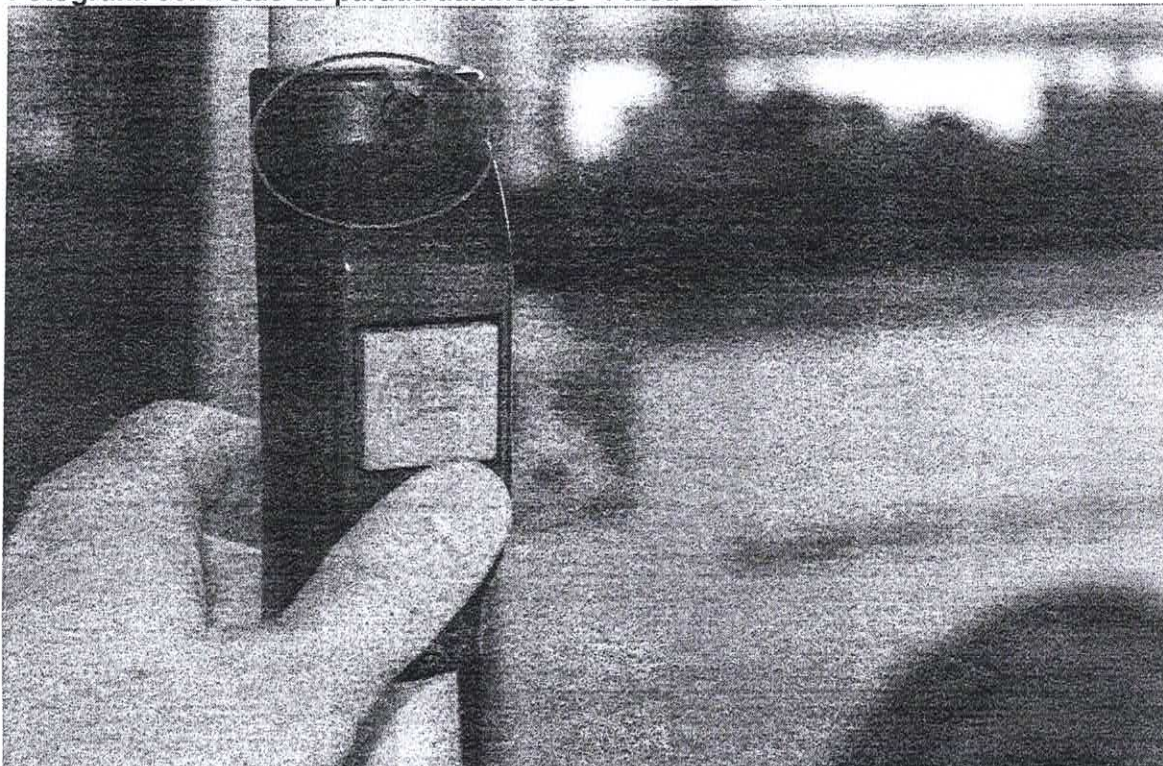
*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 98. Sistema com alavanca de saída de emergência parcialmente danificado - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 99. Botão de parada danificado - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.



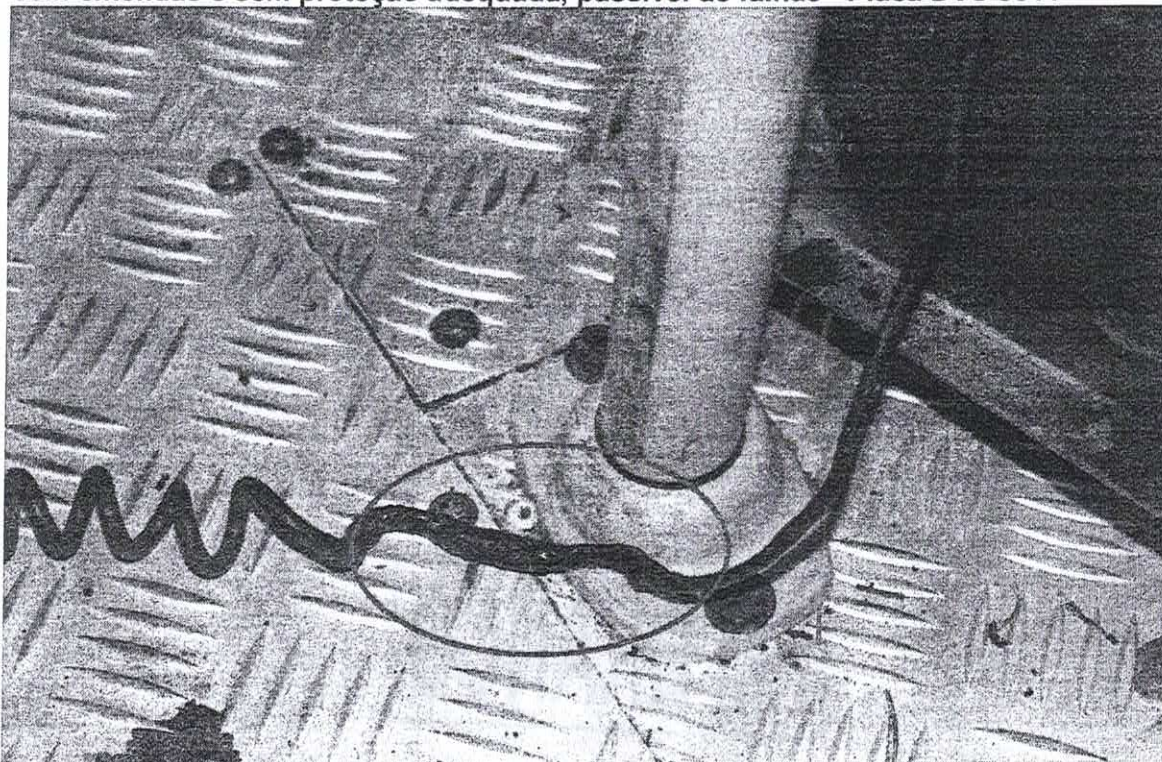
**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Setor de Licitações

**Fotografia 100. Cabo do controle de acionamento da plataforma elevatória veicular com emendas e sem proteção adequada, passível de falhas - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 101. Cinto de segurança para cadeirantes danificado - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

*kn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



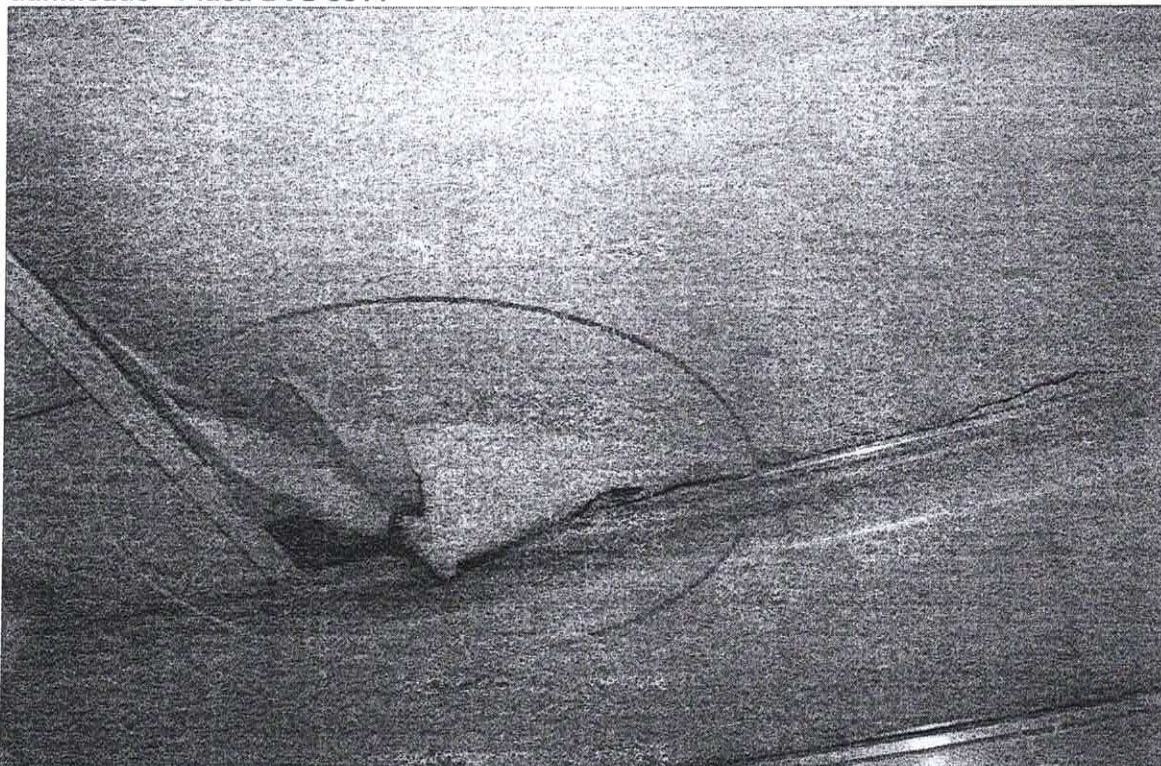
Setor de Licitações

**Fotografia 102. Bancos dos passageiros danificados e em mau estado de conservação - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 103. Revestimento interno do veículo em mau estado de conservação, danificado - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

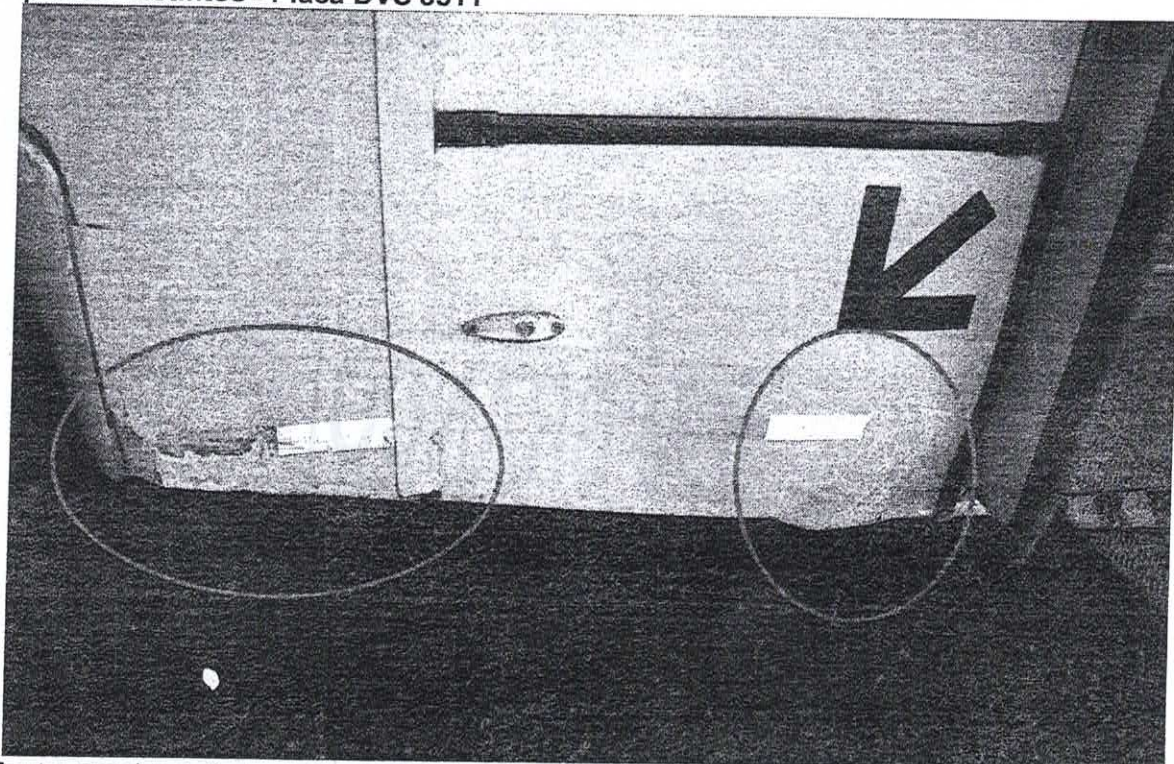


**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

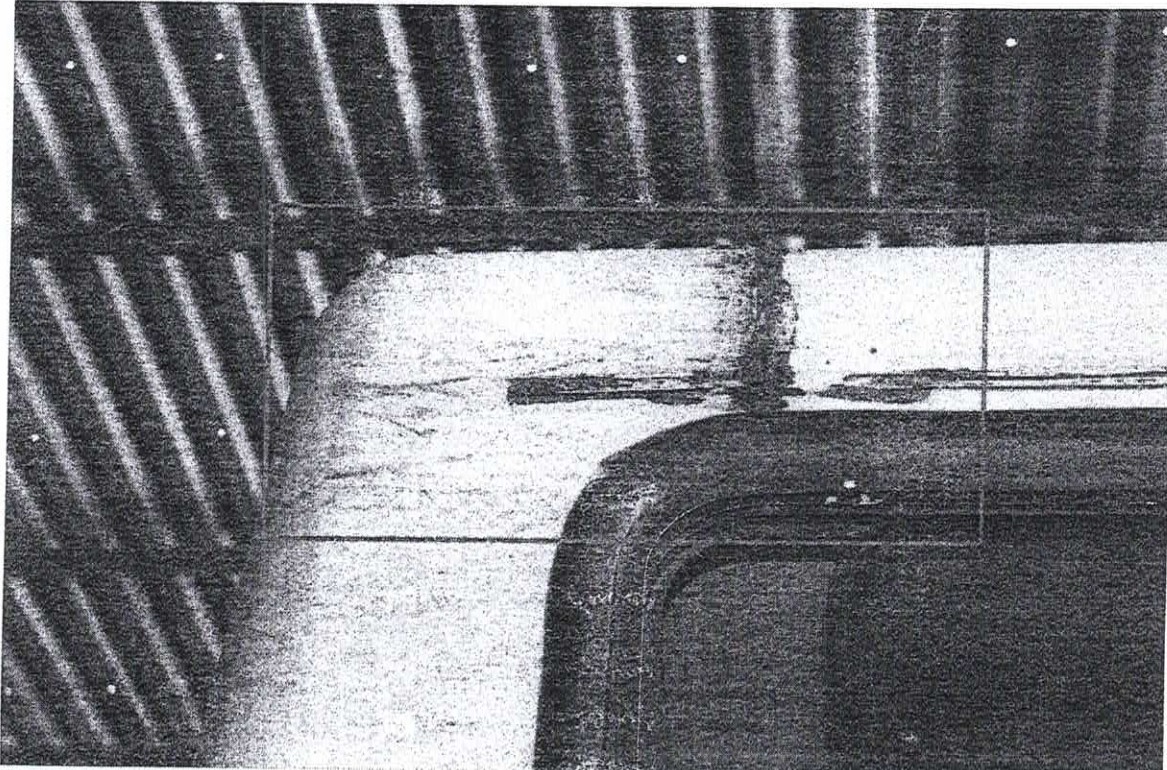


**Fotografia 104. Carroceria em mau estado de conservação, danificada em diversos pontos distintos - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 105. Carroceria em mau estado de conservação, danificada em diversos pontos distintos - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

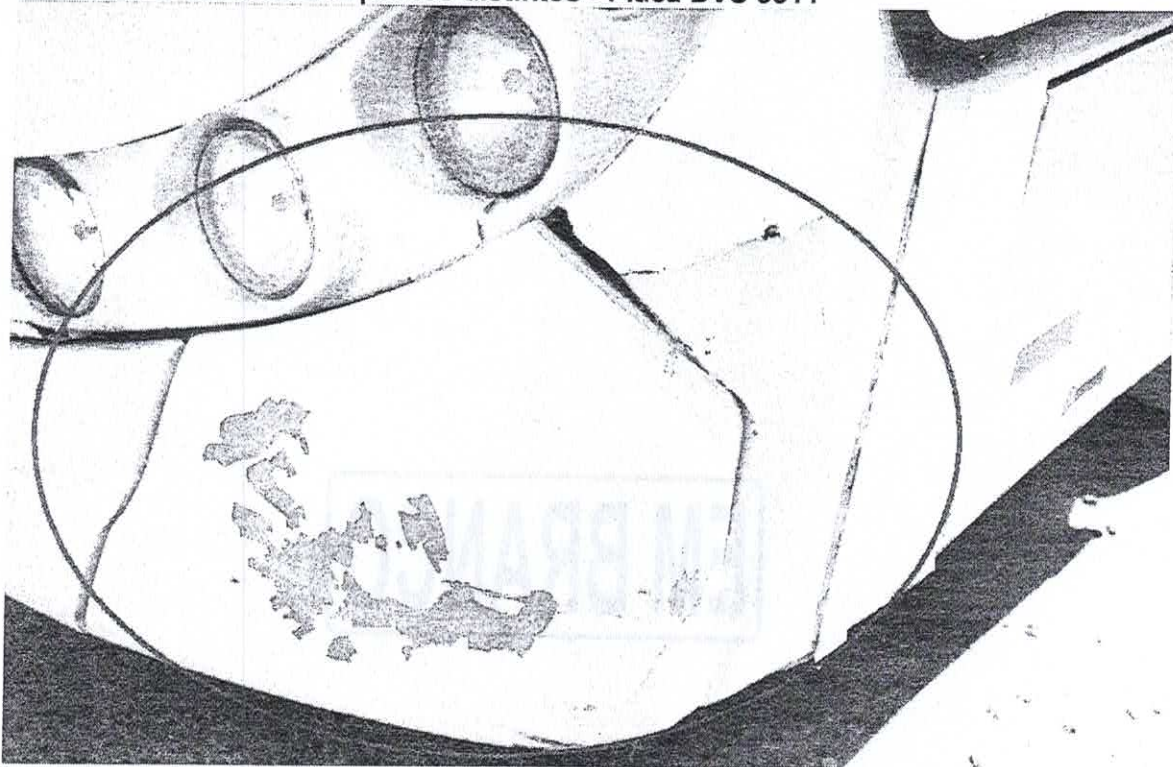


**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

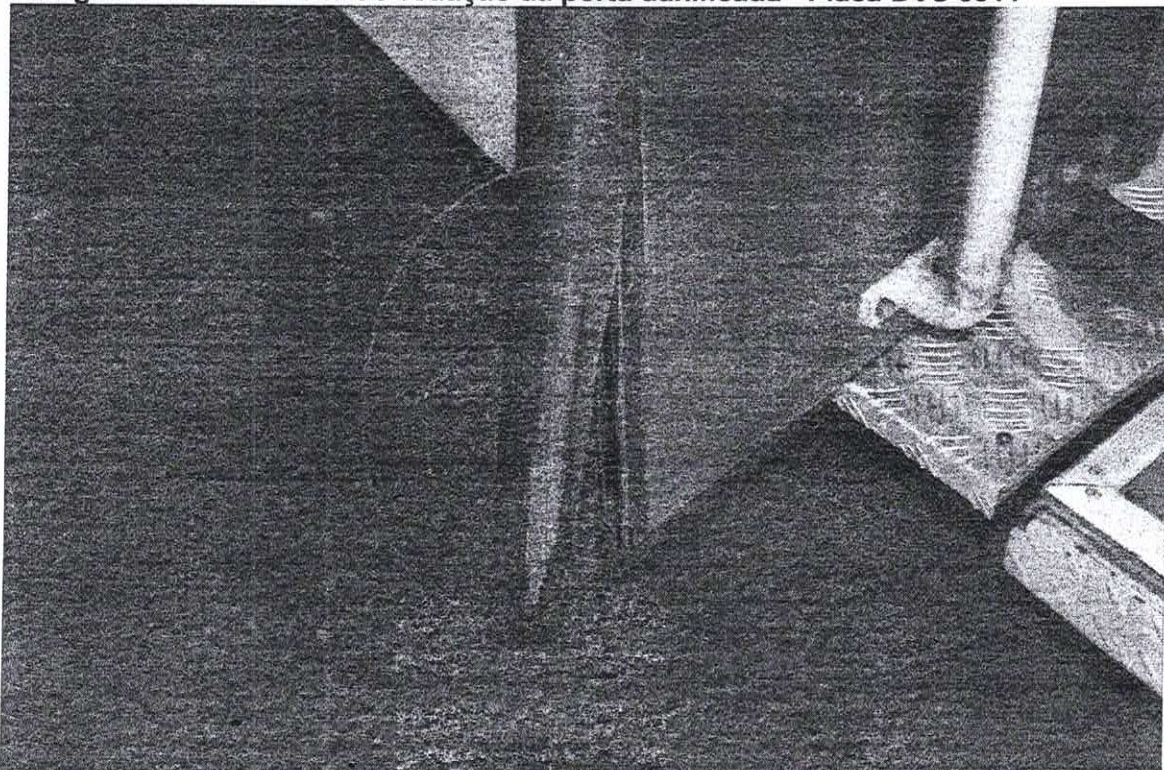


**Fotografia 106. Carroceria e para-choques em mau estado de conservação, danificados em diversos pontos distintos - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 107. Borracha de vedação da porta danificada - Placa DVS 8511**



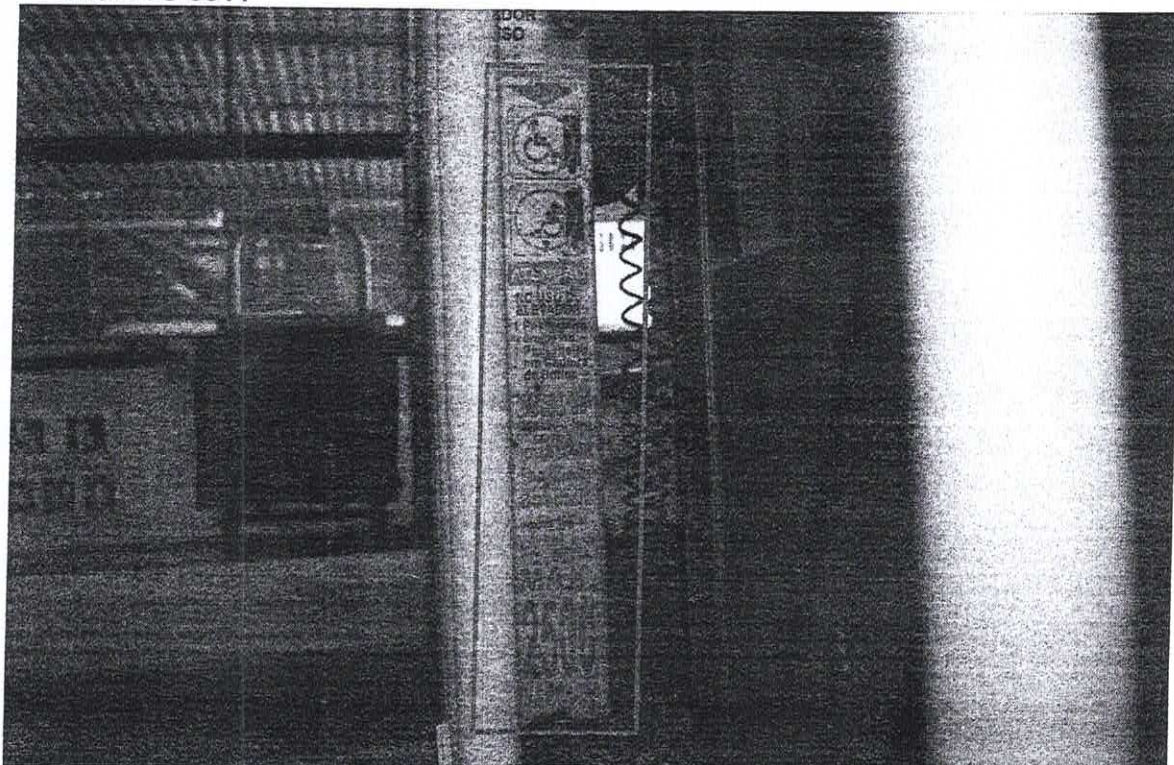
Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

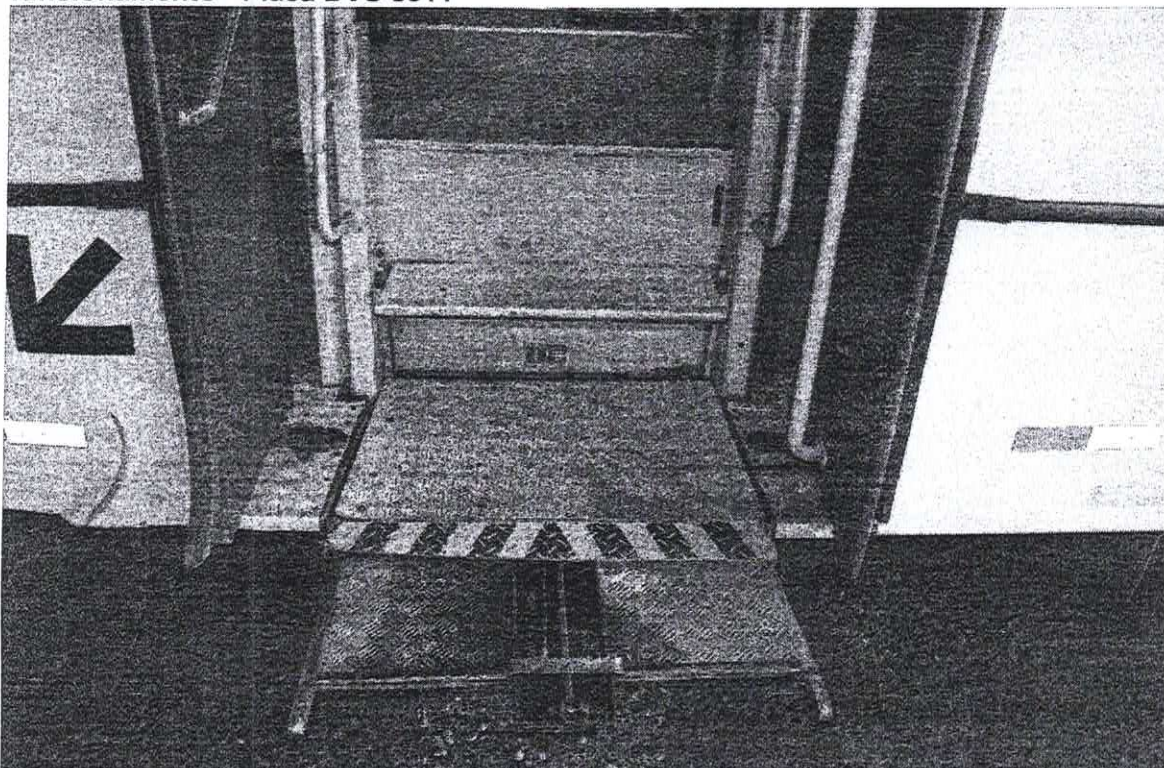


**Fotografia 108. Instruções de segurança e uso da plataforma elevatória desgastadas - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 109. Plataforma elevatória em mau estado de conservação, com falha de funcionamento - Placa DVS 8511**



Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

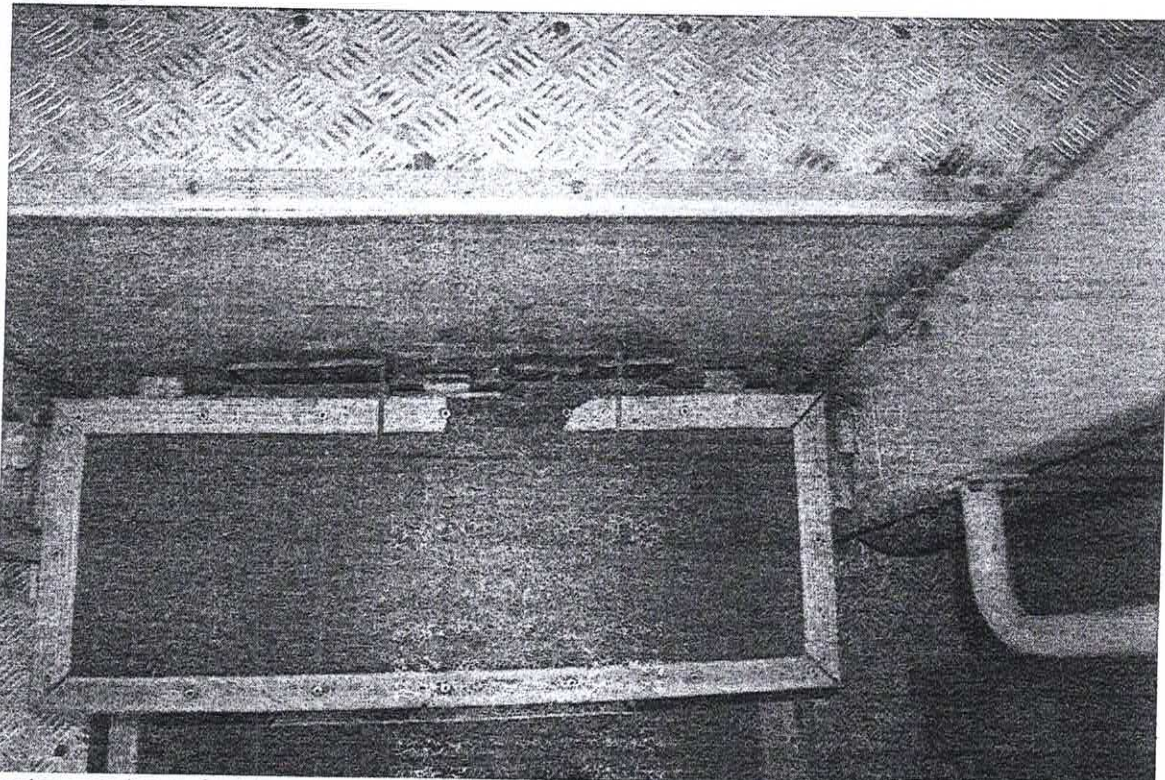
*rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 110. Ônibus reserva vistoriado na garagem da Empresa de Transporte Coletivo de Mococa Ltda – Transcom – Placa EJW 8131**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 111. Cantoneira da plataforma elevatória parcialmente danificada – Placa EJW 8131**



Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

Rn

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

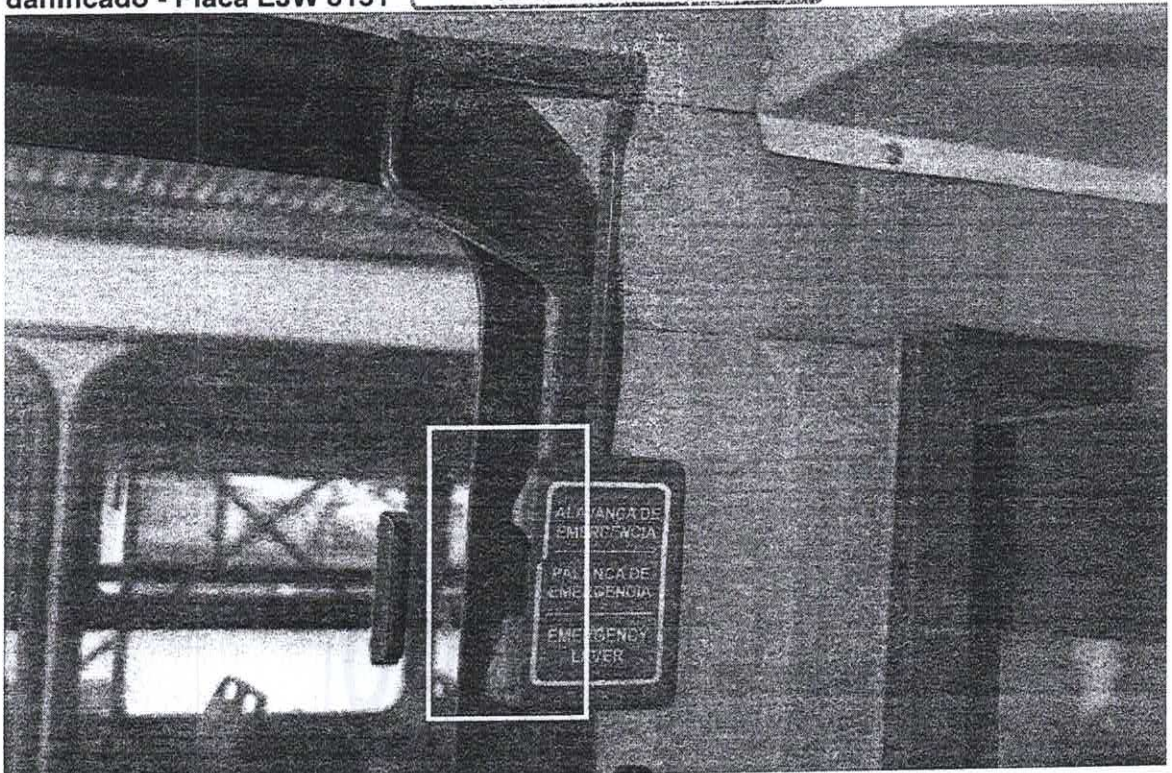


**MPSP**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 255 / 2019

CAEX – CENTRO DE APOIO  
OPERACIONAL À EXECUÇÃO

**Fotografia 112. Sistema com alavanca de saída de emergência parcialmente danificado - Placa EJW 8131**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 113. Cinto de segurança para cadeirantes danificado - Placa EJW 8131**



Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Setor de Licitações

**Fotografia 114. Cinto de segurança para cadeirantes danificado - Placa EJW 8131**

Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 115. Bancos dos passageiros danificados e em mau estado de conservação - Placa EJW 8131**

Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

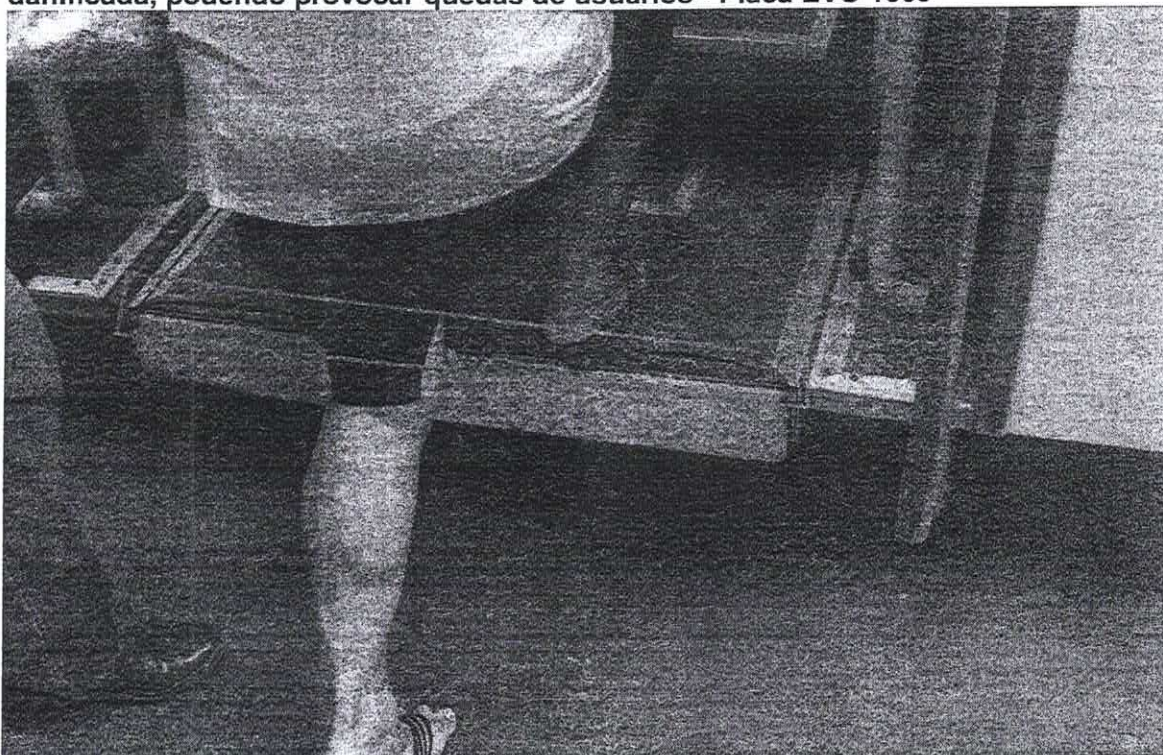
*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Fotografia 116. Veículo prestando serviços na cidade - Placa EVU 1669**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 117. Plataforma elevatória com cantoneira/revestimento de degrau danificada, podendo provocar quedas de usuários - Placa EVU 1669**



Fonte: arquivo próprio.

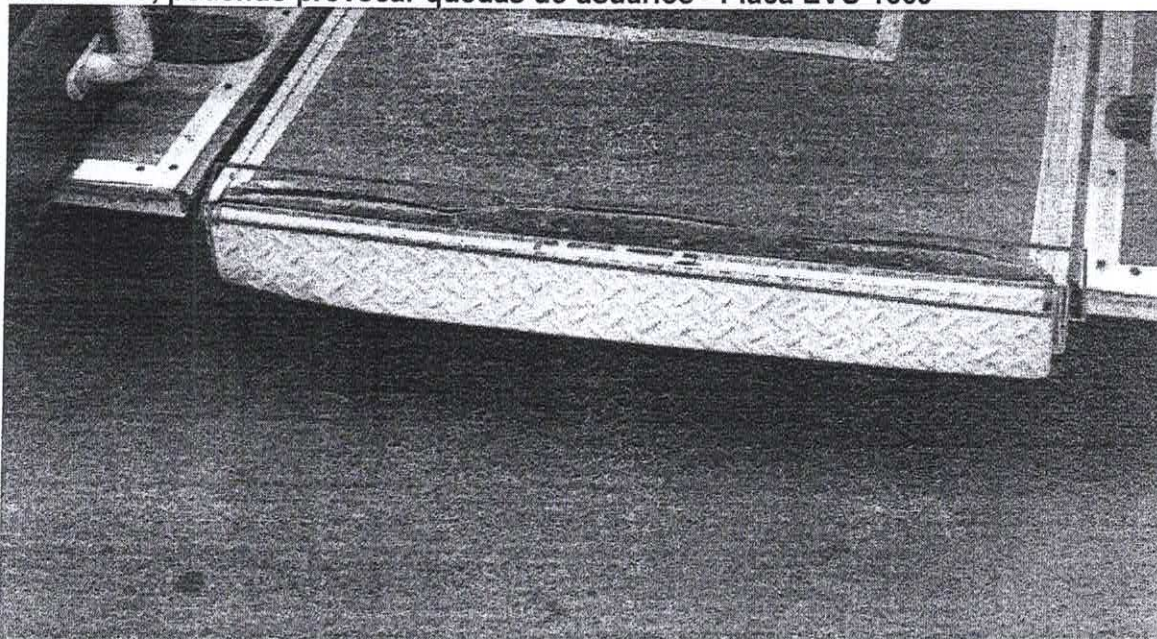


**EM BRANCO**

Rh  
Rosa C. Negimilla Costa  
Analista Legislativo

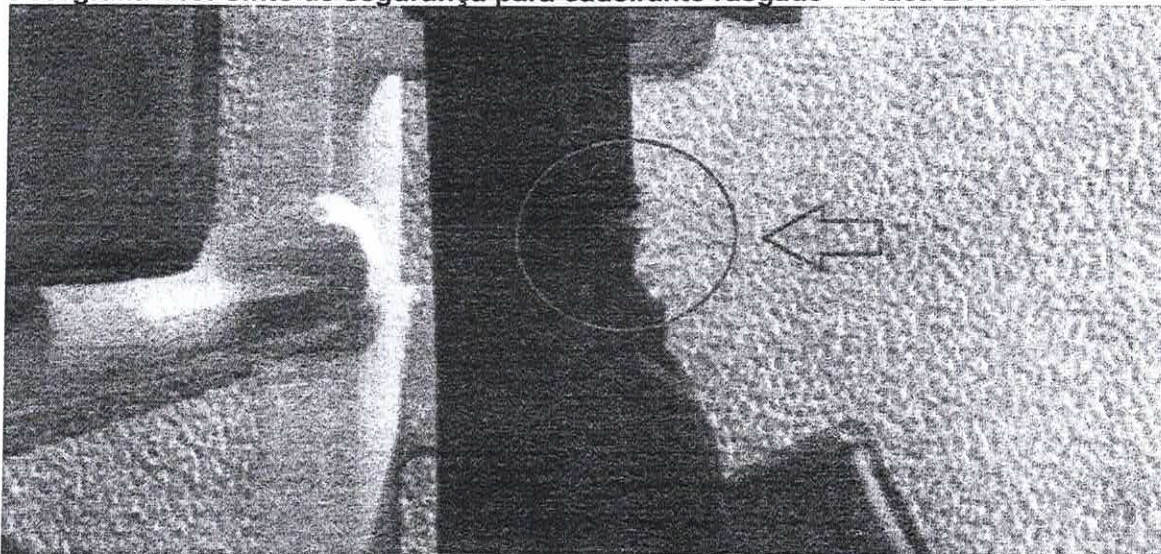


**Fotografia 118. Plataforma elevatória com cantoneira/revestimento de degrau danificada, podendo provocar quedas de usuários - Placa EVU 1669**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 119. Cinto de segurança para cadeirante rasgado - Placa EVU 1669**



Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Fotografia 120. Cadeirante utilizando plataforma elevatória em veículo prestando serviços.**



Fonte: arquivo próprio.

**Fotografia 121. Veículo em operação com para choque e placa danificados, impossibilitando sua identificação**



Fonte: arquivo próprio.



**EM BRANCO**

*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Fotografia 122. Foram identificados veículos efetuando paradas demasiadamente afastados do ponto e guia, neste caso aproximadamente 1,5 metros, prejudicando o embarque de passageiros, notadamente idosos e pessoas com mobilidade reduzida – Placa EJW 8127



Fonte: arquivo próprio.

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo







**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

11/10/2019

Email – [compras@mococa.sp.gov.br](mailto:compras@mococa.sp.gov.br) – Outlook

### Estimativa de Preços

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 11/10/2019 15:02

Sex, 11/10/2019 15:02  
Para: transporteeturismo@hotmail.com <transporteeturismo@hotmail.com>

1 anexos (19 KB)

1 anexos (19 KB)

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

Seção de Compras  
19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

11/10/2019

Email - compras@mococa.sp.gov.br - Outlook

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 83  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Cotação de Preços**

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 11/10/2019 15:04

Para: novaera08transporte@gmail.com &lt;novaera08transporte@gmail.com&gt;

1 anexos (19 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
**URGENTE.**

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

|          |    |    |
|----------|----|----|
| Folha nº | 84 | de |
|----------|----|----|

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 84  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

11/10/2019

Email - compras@mococa.sp.gov.br - Outlook

### Cotação de preços

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 11/10/2019 15:05

Para: financeiro.montano@gmail.com <financeiro.montano@gmail.com>

1 anexos (19 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
URGENTE.

Atenciosamente

EM BRANCO

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

11/10/2019

Email – compras@mococa.sp.gov.br – Outlook

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 85  | de    |
| Processo nº         | 255 | 12019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Cotação de Preços**

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 11/10/2019 15:06

Para: eder073@gmail.com &lt;eder073@gmail.com&gt;

1 anexos (19 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
URGENTE.

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>



**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

11/10/2019

Email - compras@mococa.sp.gov.br - Outlook

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 86  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

### Cotação de Preços

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 11/10/2019 15:07

Para: arakitransporte@hotmail.com <arakitransporte@hotmail.com>

1 anexos (19 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
**URGENTE.**

Atenciosamente

EM BRANCO

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



11/10/2019

Email – compras@mococa.sp.gov.br – Outlook

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 87  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Seção de Licitações |     |       |

**Cotação de Preços**

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 11/10/2019 15:08

Para: novaera08transporte@gmail.com &lt;novaera08transporte@gmail.com&gt;

1 anexos (19 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
URGENTE.

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 88  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

## **E. A GAIARDONI TRANSPORTE**

CNPJ: 07.939.186/0001-98

AVENIDA ARMANDO ÍTALO SETTI, 300 - 72-A  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - CEP. 09760-280  
E-MAIL: EDER073@GMAIL.COM

Ilmo Sr. José Aparecido Pessoa

Segue estimativa de preço conforme solicitado via e-mail dia 11/10/2019, para a concessão do transporte coletivo municipal de passageiros do município de Mococa SP.

Segundo o levantamento interno da empresa, sobre a estimativa de valores para a viabilidade do serviço solicitado, gira em torno de ~~R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)~~.

Quaisquer dúvidas ou informações complementares que se fizerem necessárias, estaremos inteiramente à disposição.

São Bernardo do Campo, 18 de outubro de 2.019

E. A GAIARDONI TRANSPORTE



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Folha nº 89 de  
Processo nº 255 / 2019  
Setor de Licitações



**ALEX SANDRO ALVES DA SILVA KIRELI**  
**CNPJ: 22.872.636/0001-66**

Prezado Senhores,

Conforme vosso contato via e-mail, enviaremos o preço estimado para serviço de transporte coletivo. Informamos que o mesmo, é só uma estimativa, como foi solicitado: poderá haver alteração no preço, na data da assinatura do contrato de prestação dos serviços. Antecipadamente agradecemos vosso contato.

VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL COLETIVO: R\$ 4,40  
QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

DES. CONFORME JÁ DESCRITO ESPECIALLY POR ELA S. GENERAL TERACÕES

Obrigado



RUA RIO DE JANEIRO, 547 - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDOIA - SP - CEP. 13940-000  
TEL: (19) 3824-5621

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo





|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 36  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Rua Cajuru, nº 41 – Jd Santa Maria – Mococa/SP  
Telefone: 3656-2654 - E-mail [transito@mococa.sp.gov.br](mailto:transito@mococa.sp.gov.br)

Mococa, 22 de outubro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Mococa

Setor de Licitação

**Justificativas de Contratação**

Considerando solicitação apresentada anteriormente para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de Transporte Coletivo da cidade;

Considerando ainda que o poder público não pode deixar de prestar serviço essencial à coletividade e fundamental para vitalidade econômica das pessoas;

Considerando que o contrato da atual empresa operadora do transporte coletivo finda em 25/10/2019;

Considerando orçamentos realizado pelo setor de compras da prefeitura nos e-mail das empresa de ônibus a seguir:

- a) E-mail – [cristinane.silva@gscz.com.br](mailto:cristinane.silva@gscz.com.br)
- b) E-mail – [tugapinhai@uol.com.br](mailto:tugapinhai@uol.com.br)
- c) E-mail – [tugasaojose@uol.com.br](mailto:tugasaojose@uol.com.br)
- d) E-mail – [leandrorelacoespublicas@rapidofenixviacaoltda.com.br](mailto:leandrorelacoespublicas@rapidofenixviacaoltda.com.br)
- e) E-mail – [transporteeturismo@hotmail.com](mailto:transporteeturismo@hotmail.com)
- f) E-mail – [financeiro.montano@gmail.com](mailto:financeiro.montano@gmail.com)
- g) E-mail – [Eder073@gmail.com](mailto:Eder073@gmail.com)
- h) E-mail – [arakitransporte@gmail.com](mailto:arakitransporte@gmail.com)
- i) E-mail – [novaera08transporte@gmail.com](mailto:novaera08transporte@gmail.com)

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Fis. nº 435  
Proc. 2303/2019

Folha nº 91 de  
Processo nº 255 / 2019  
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

Rua Cajuru, nº 41 - Jd Santa Maria - Mococa/SP  
Telefone: 3656-2654 - E-mail [transito@mococa.sp.gov.br](mailto:transito@mococa.sp.gov.br)

Considerando que dos e-mails enviados pelo setor de compras da prefeitura, algumas empresas não apresentaram orçamento e 04 (quatro) empresas se manifestaram conforme o seguinte:

- a) Alex Sandro Alves da Silva EIRELI - apresentou proposta de R\$ 4,40
- b) E.A Gaiardoni Transporte - apresentou proposta de R\$ 4,25
- c) Montano Express Transp.Turismo e Locação de Veic.Rodoviários Ltda - apresentou valor de R\$ 3,20
- d) Viação Santa Cruz Ltda - manifestou por não ter interesse em participar

**Requer:**

- 1 - Que seja contratada a empresa Montano Express Transportes, Turismo e Locadora de Veículos Rodoviários Ltda, CNPJ 03.402.817/0002-65, por ter apresentado menor preço entre as empresas e por apresentar orçamento compatível com valor da tarifa atualmente praticada.
- 2 - Requer ainda que o contrato emergencial em questão tenha validade de 03 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei ou até que tenha efetivado a tramitação da licitação ordinária do transporte coletivo.

Sem mais,

Atenciosamente,

Guilherme de Souza Gomes



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 92  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Seção de Compras**

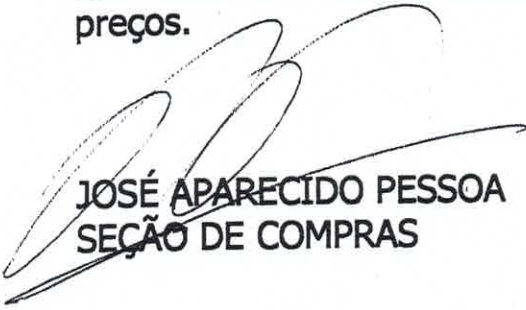
**DE: COMPRAS**

**PARA: LICITAÇÕES**

Mococa, 18 de Julho de 2.019

**REF. REQUISIÇÕES Nº: CONCESSÃO PARA EMPRESAS DE  
TRANSPORTE COLETIVO**

Estamos enviando a (s) requisições supra,  
devidamente acompanhadas das cotações e quadro comparativo de  
preços.

  
**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**

**Recebido Licitações** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Cotação de Preços**

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 18/10/2019 17:17

Para: tugapinh@uol.com.br &lt;tugapinh@uol.com.br&gt;

1 anexos (18 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx;

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 93  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
URGENTE.

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832,19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Cotação de preços****compras@mococa.sp.gov.br**

Sex, 18/10/2019 17:14

Para: tugasaojose@uol.com.br &lt;tugasaojose@uol.com.br&gt;

Cco ugapinhal@uol.com.br <ugapinhal@uol.com.br>; cravinhos@grupotuga.com.br <cravinhos@grupotuga.com.br>;  
reclamacoes@grupotuga.com.br <reclamacoes@grupotuga.com.br>

|                     |     |        |
|---------------------|-----|--------|
| Folha n°            | 34  | de     |
| Processo n°         | 255 | / 2019 |
| Setor de Licitações |     |        |

1 anexos (18 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx;

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
**URGENTE.**

Atenciosamente

EM BRANCO

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**Cotação de preços**

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 18/10/2019 17:12

Para: leandrorelacoespublicas@rapidofenixviacaolta.com.br &lt;leandrorelacoespublicas@rapidofenixviacaolta.com.br&gt;

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 95  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

1 anexos (18 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx;

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
**URGENTE.**

Atenciosamente

EM BRANCO

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

**EM BRANCO**

*kn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**Cotação de Preços**

compras@mococa.sp.gov.br

Sex, 18/10/2019 17:11

Para: cristiane.silva@gscz.com.br &lt;cristiane.silva@gscz.com.br&gt;

1 anexos (18 KB)

TERMO DE REFERÊNCIA Transporte Coletivo.docx;

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha n°            | 96  | de    |
| Processo n°         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
**URGENTE.**

Atenciosamente

EM BRANCO

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**RES: Cotação de Preços**

Cristiane Aparecida da Silva <cristiane.silva@gscz.com.br>

Seg, 21/10/2019 08:38

Para: compras@mococa.sp.gov.br <compras@mococa.sp.gov.br>

Bom dia.

Agradecemos pelo contato.

Infelizmente, devido algumas mudanças logísticas da Viação Santa Cruz, não teremos disponibilidade para executar tal serviço.

Grata,

Atenciosamente,

**Cristiane Ap. da Silva**

**Depto Comercial/SP**

**Tel: 11-3617-8936**

**cristiane.silva@gscz.com.br**

**SANTACRUZ**

**Viação Santa Cruz LTDA**

Central de Operações e Manutenção

R. Eugênio de Freitas, 777 - Vila Guilherme

CEP: 02060-000 - São Paulo - SP

T: 11-3617-8900 - www.viasantasacruz.com.br

De: compras@mococa.sp.gov.br [mailto:compras@mococa.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2019 17:12

Para: cristiane.silva@gscz.com.br

Assunto: Cotação de Preços

Boa tarde, segue termo de referência para concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros no município de Mococa  
**URGENTE.**

Atenciosamente

**JOSÉ APARECIDO PESSOA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

23/10/2019

Email - compras@mococa.sp.gov.br - Outlook

Fls. nº 422

Seção de Compras

19-36562653, 19 3656 9832, 19 3656 9804

Portal cidadania: <https://portal.mococa.sp.gov.br/principal>

Proc. 210312019

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 98  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

EM BRANCO

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 99  | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**RAZÃO SOCIAL: MONTANO EXPRESS TRANSPORTE, TURISMO E  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 03.402.817/0001-84 / 03.402/817-0002-65**

Conforme e-mail recebido, segue valor estimado para TRANSPORTE URBANO DE  
PASSAGEIROS para cidade de Mococa – SP.

Valor estimado R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2.019

**EM BRANCO**

*rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

|                     |     |        |
|---------------------|-----|--------|
| Folha nº            | 100 | de     |
| Processo nº         | 255 | / 2019 |
| Setor de Licitações |     |        |

**RAZÃO SOCIAL: MONTANO EXPRESS TRANSPORTE, TURISMO E  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 03.402.817/0001-84 / 03.402/817-0002-65**

Conforme e-mail recebido, segue valor estimado para TRANSPORTE URBANO DE  
PASSAGEIROS para cidade de Mococa – SP.

Valor estimado R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2019



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

# **E. A GAIARDONI TRANSPORTE**

CNPJ: 07.939.186/0001-98

AVENIDA ARMANDO ÍTALO SETTI, 300 - 72-A  
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - CEP. 09760-280  
E-MAIL: EDER073@GMAIL.COM

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 303 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

Ilmo Sr. José Aparecido Pessoa

Segue estimativa de preço conforme solicitado via e-mail dia 11/10/2019, para a concessão do transporte coletivo municipal de passageiros do município de Mococa SP.

Segundo o levantamento interno da empresa, sobre a estimativa de valores para a viabilidade do serviço solicitado, gira em torno de **R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Quaisquer dúvidas ou informações complementares que se fizerem necessárias, estaremos inteiramente à disposição.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2.019

E. A GAIARDONI TRANSPORTE

**EM BRANCO**

*Rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo





**ALEX SANDRO ALVES DA SILVA EIRELI**  
**CNPJ: 22.872.636/0001-66**

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 502 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

**Prezado Senhores,**

Conforme vosso contato via e-mail, enviaremos o preço estimado para serviço de transporte coletivo. Informamos que o mesmo, é só uma estimativa, como foi solicitado; poderá haver alteração no preço, na data da assinatura do contrato de prestação dos serviços. Antecipadamente agradecemos vosso contato.

VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL COLETIVO: R\$ 4,40  
(QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBS: CONFORME JÁ DESCONTADO ESSE VALOR PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES.

Obrigado

RUA RIO DE JANEIRO, 547 - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDOIA - SP - CEP. 13940-000  
TEL: (19) 3824-5621

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
 Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2019 a 25/10/2019)

| Número Coleta                                                                                   | Data Coleta | Validade   | Item | Fornecedor                                     | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------|------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
| <b>Material: 213-99-0290 - CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA TRANSPORTE - SV</b> |             |            |      |                                                |               |            |                |             |        |
| 292/2019                                                                                        | 24/10/2019  | 24/12/2019 | 1    | MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADOR |               | 1,000      | 3,2000         | 3,20        | Sim    |
| 292/2019                                                                                        | 24/10/2019  | 24/12/2019 | 1    | E. A. GAIARDONI TRANSPORTES - (102594)         |               | 1,000      | 4,2500         | 4,25        | Não    |
| 292/2019                                                                                        | 24/10/2019  | 24/12/2019 | 1    | ALEX SANDRO ALVES DA SILVA- EIRELI - (102598)  |               | 1,000      | 4,4000         | 4,40        | Não    |
|                                                                                                 |             |            |      |                                                |               |            | 3,9500         | 3,95        |        |
|                                                                                                 |             |            |      |                                                |               |            | 3,9500         | 3,95        |        |

Preço Médio →  
 Total Preço Médio →

Folha nº 103 de  
 Processo nº 255 / 2019  
 Super de Licitações

Fls. nº 427

Proc. 2503/2019



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Assessoria Jurídica

### **PARECER JURÍDICO**

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 104 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Departamento de Trânsito para instauração do processo administrativo para a concessão do serviço de transporte urbano no município.

Segundo o Diretor de Trânsito, a lei que normatiza o processo de concessão dos serviços de transporte urbano no município só foi votada pelo Poder Legislativo em agosto de 2019 e encaminhada para publicação pelo Poder Executivo na primeira semana de setembro do corrente ano (Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019).

Pela falta da legislação, ficou inviável a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, para a realização do processo licitatório.

Por essas razões, considerando que o contrato da atual empresa (TRANSCOM – Transporte Coletivo Mococa Ltda) finda em 25/10/2019 e, tratando de serviço público essencial e indispensável.

Segundo consta o edital para licitar a concessão do serviço de transporte urbano no município ainda encontra-se em fase de confecção e estudos, devendo ainda levar um tempo necessário para sua publicação.

Foi então solicitado pelo senhor Prefeito Municipal a Assessoria Jurídica do Município de Mococa a possibilidade da contratação em caráter emergencial de empresa especializada em transporte urbano para contrato com cláusula resolutiva até a efetivação do processo licitatório de concessão do transporte.

Foram realizados orçamentos com empresas especializadas, conforme consta do procedimento.

#### PARECER

É notório que a realização de Licitação é regra e a sua ausência é exceção, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

O artigo 24 da supracitada Lei prevê as hipóteses de Dispensa da Licitação, aliada ao interesse público e a conveniência da administração.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Assessoria Jurídica

|                          |     |       |
|--------------------------|-----|-------|
| Folha nº                 | 103 | de    |
| Processo nº              | 255 | /2019 |
| Secretaria de Licitações |     |       |

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento.

*In casu, não houve desídia por parte da Administração.*

Para o Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

No caso em tela, a situação de emergência está devidamente comprovada. O contrato com a atual empresa finda no próximo dia 25/10/2019 e, o serviço de transporte público coletivo é, sem dúvidas, considerado como serviço público essencial, como dispõe o art. 10, inciso V da Lei 7.783/89.

Não se deve admitir que os cidadãos sejam prejudicados pela falta de transporte público coletivo no município.

A Lei nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3

*m.*

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Fls. nº 430

Proc. 2303/2019

|                                      |     |       |
|--------------------------------------|-----|-------|
| Folha nº                             | 106 | de    |
| Processo nº                          | 255 | /2019 |
| <b>MOCOCA</b><br>Setor de Licitações |     |       |

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **Assessoria Jurídica**

(três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço; (grifo nosso)

A situação emergencial encontra-se devidamente demonstrada, cabe escolher que executará o serviço de transporte, nesse caso deve ser escolhido à empresa que apresentou o melhor preço e apresente as certidões que comprove suaregularidade fiscal.

Importante destacar que o Ministério Público do Estado de São Paulo instaurou o Inquérito Civil nº 14.0340.0000080/2019-2, onde ficou constatado que a atual empresa de transporte público coletivo presta serviço de má qualidade, com frota apresentando diversas irregularidades, tais como: cinto de segurança do motorista indevidamente travado, extintor de incêndio descarregado e em péssimo estado de conservação, para brisa trincado, comunicação visual externa apagada, sem informações de itinerário, destino, sistema de alavanca de saída de emergência parcialmente danificado, botão de parada danificado, cinto de segurança para cadeirantes danificado, veículo circulando com porta parcialmente aberta, entre outros.

Ante ao exposto e considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, opino, salvo melhor juízo, pela contratação direta do serviço de transporte público coletivo com a empresa que apresentou o melhor preço, pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser renovado na forma da lei.

O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessários.

Este é o parecer.



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



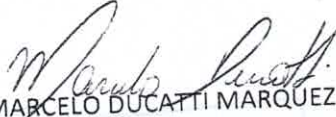
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

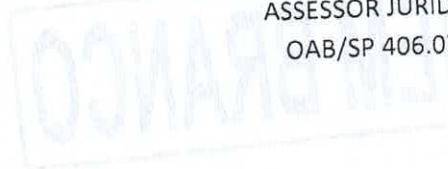
Assessoria Jurídica

Remeta-se ao Digno Prefeito Municipal para sua decisão.

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 609 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

Mococa, 24 de outubro de 2019.

  
MARCELO DUCATTI MARQUEZ DE ANDRADE  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SP 406.073



**EM BRANCO**

*rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



**DOCUMENTAÇÃO**

edson licitacao prefeitura &lt;edson.licitacao@mococa.sp.gov.br&gt;

Sex, 18/10/2019 14:55

Para: transporteeturismo@hotmail.com &lt;transporteeturismo@hotmail.com&gt;

Boa tarde Fred

Folha nº 108 de  
Processo nº 255 / 2019

Solicitamos a documentação para comprovação de regularidade fiscal, conforme segue abaixo:

~~Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;~~ OK

Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; *foi pedido escrito*

Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou declaração de isenção; OK

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; OK

~~Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;~~ OK!

~~Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;~~ OK!

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; *foi pedido escrito*

cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; *NÃO TEM.*

*contato social — OK*

**MOCOCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Edson Luiz Nogueira  
Comprador III  
Setor de Licitação  
Tel. (19) - 3656.9801/9813  
Mococa-SP

**EM BRANCO**

*pn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 109 de  
Processo nº 255 / 2019  
DATA DE ABERTURA  
21/03/2014  
Setor de Licitações

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.402.817/0002-65  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL  
MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MONTANO

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, interestadual e internacional  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R APARECIDO RODRIGUES ROCHA

NÚMERO  
99

COMPLEMENTO

CEP  
13.940-000

BAIRRO/DISTRITO  
BARREIRO

MUNICÍPIO  
AGUAS DE LINDOIA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TRANSPORTEETURISMO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(19) 3824-5059

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2019 às 14:06:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**EM BRANCO**

*RN*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha n°            | 110 | de    |
| Processo n°         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS  
RODOVIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.402.817/0002-65

Certidão n°: 187203472/2019

Expedição: 21/10/2019, às 14:37:21

Validade: 17/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o

n° 03.402.817/0002-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativa



Voltar

Imprimir

Folha nº 111 de  
Processo nº 255 / 2019  
Setor de Licitações**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.402.817/0002-65  
**Razão Social:** MONTANO EXPRESS TRANS TURIS DE VEICULOS  
**Endereço:** R DAS ROSAS 910 / ESTANCIA / AGUAS DE LINDOIA / SP / 13940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2019 a 04/11/2019

**Certificação Número:** 2019100601183004478091

Informação obtida em 21/10/2019 14:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.402.817/0002-65

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 112 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100129100-90

Data e hora da emissão 23/10/2019 09:34:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

Folha nº 113  
Processo nº 255 / 2019

Nota  
Com  
RG



# ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

## MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

Os abaixo-assinados, **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.311.781-5-(SSP/SP) e do CPF/MF nº 192.548.418-11, nascido em 14/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Santo André-SP, na Rua Adelphi Piagentini, nº 396, Jardim Las Vegas, CEP 09182-000, e **IZABELA FAVA ARAKI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, nascida em 29/03/1984, portadora da cédula de identidade RG nº 34.630.177-4 (SSP/SP) expedida em 02/10/2017 e do CPF/MF nº 315.718.578-00, residente e domiciliada na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia-SP, CEP: 13940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira na cidade de São Bernardo do Campo-(SP), na Rua João Azevedo Marques, nº 215, Sala 35, Edifício Golden Plaza, Jardim Três Marias, CEP: 09750-030 sob a denominação social **MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA**, conforme contrato social e posteriores alterações devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35215872231 em 26/08/1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.402.817/0001-84 e filial na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia-SP, CEP: 13940-000, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35904660884, e CNPJ 03.402.817/0002-65, resolvem nesta data elaborar esta alteração contratual, que ora o fazem por este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **IZABELA FAVA ARAKI**, legítima possuidora de 9.000 (nove mil) cotas de R\$. 1,00 (um real) cada retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 9.000,00 (nove mil) cotas de capital ao sócio remanescente **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, pela quantia de R\$. 9.000,00 (nove mil reais) ora recebida em dinheiro.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Por cessão e transferência de cotas de capital a sócia cedente dá ao adquirente, plena razão, geral e irrevogável quitação pela quantia de R\$. 9.000,00 (nove mil reais), bem como por todos os seus haveres e direitos na sociedade até a presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio remanescente, **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, se compromete a recompor o quadro societário, durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de registro deste instrumento e arquivamento de outras cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato, fica o capital social da empresa de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mediante a subscrição e integralização de 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de R\$. 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

|                                                |                                                |                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| <b>ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA</b> ..... | c/ 180.000 cotas de R\$.1,00 = R\$. 180.000,00 |                 |
|                                                | 180.000                                        | R\$. 180.000,00 |
| Total.....                                     |                                                |                 |

**CLÁUSULA QUARTA:** Neste ato o sócio resolve **indicar como MATRIZ** o estabelecimento inscrito no CNPJ nº 03.402.817/0002-65, localizado na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia-SP, CEP: 13940-000, que passa a receber o NIRE nº 35215872231. O estabelecimento localizado na Rua João Azevedo Marques, nº 215, Sala 35, Edifício Golden Plaza, Jardim Três Marias, São Bernardo do Campo-(SP), CEP: 09750-030, anteriormente indicado como matriz neste ato é **ENCERRADO**

**EM BRANCO**

*rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



elmo de Andrade  
Tabelião  
Jonini Vaidella  
a Designada  
CHO GRANDE SOC

|                     |             |
|---------------------|-------------|
| Folha nº _____      | de _____    |
| Processo nº _____   | / 201 _____ |
| Setor de Licitações |             |

DUCEAP  
12 03 19

Fls. nº 438  
Proc. 2303/2019

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência desta alteração, consolida-se o contrato social da seguinte forma;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA**, com sede na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia- SP, CEP: 13940-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa é de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mediante a subscrição e integralização de 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de R\$.1,00 (um real) cada integralizadas em moeda corrente no país, assim distribuído:

|                                                |                                                |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA</b> ..... | c/ 180.000 cotas de R\$.1,00 = R\$. 180.000,00 |
| Total.....                                     | 180.000 R\$. 180.000,00                        |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui o objeto da sociedade a exploração do ramo de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, ao qual caberão os serviços gerais de administração, podendo praticar todos os atos tão somente relacionados com o objeto social da empresa, assinando junto ou separadamente, perante Bancos, Repartições Públicas, Autarquias e Terceiros, podendo ainda, constituir-se por procuradores, sendo-lhes, porém, vedado o uso ou emprego da razão social em abonos, endossos, avais ou papéis semelhantes, estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



DUCESP  
12 03 19de Andrade  
elão  
ii Vaidella  
signada  
O GRANDE S.C.

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 114 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Seção de Licitações |     |       |

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

### MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Por deliberação dos sócios o exercício social poderá ser mensal, encerrando-se no último dia de cada mês, ou anual, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos poderão ser apurados através de balancetes de verificações mensais, balancetes de verificações periódicos, balanços patrimoniais anuais ou balanços patrimoniais periódicos, após serem consideradas as deduções tendentes a garantir a estabilidade patrimonial da empresa. Havendo lucros serão divididos entre os sócios e havendo prejuízos serão suportados pelos sócios, em partes proporcionais às suas cotas. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Caso os herdeiros do sócio falecido ou interditado manifestem interesse em participar da sociedade e desde que haja discordância dos demais sócios, terão apenas o direito de receber os haveres do de cujus com observância das normas estabelecidas neste contrato. A sociedade continuará suas atividades sem a interferência ou participação dos herdeiros do sócio falecido, e as quotas não poderão ser objeto de inventário ou herança aos sucessores do sócio falecido, face ao direito de feição personalíssima e de transmissão não obrigatória aos herdeiros. O contrato presente não deixa margem para a integração da quota ao acervo hereditário partilhável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Fica Livre e expressamente pactuado entre os sócios que os herdeiros do sócio falecido poderão ou não ingressar na sociedade. Neste caso, os herdeiros tornar-se-ão meros credores da sociedade, pelos haveres (débitos e créditos) do sócio falecido que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado serão apurados mediante demonstrações financeiras especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras não houveram decorridos mais de 30 (trinta) dias.



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

JUCESP  
12 03 19

Folha nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_  
Setor de Licitações

JE. Grande  
Voldella  
ignada  
GRANDE-SP

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todos os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão regidos pelo Código Civil/02 e demais dispositivos reguladores vigentes, elegendo o foro da cidade de Águas de Lindóia-(SP) para dirimir quaisquer dúvidas;

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Águas de Lindóia, 20 de Setembro de 2018

REG. CIVIL E TAB.  
Riacho Grande-SP

ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA

REG. CIVIL E TAB.  
Riacho Grande-SP

IZABELA FAVA ARAKI

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE RIACHO GRANDE  
Grande - Tabela. BEL. 1000 ATUALIZADO 01/01/2018  
Av. Augusto 199 - Centro de Registro - SP - CEP 09200-000 - Fone: (11) 4254-0400 - E-mail: latorre@ar.gov.br

Reconheço por semelhança 01 firma de ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA, 01 firma de IZABELA FAVA ARAKI, em documento com valor econômico, e dou fe. Em test. da verdade.  
São Bernardo do Campo, 1 de outubro de 2018. 8888/40-54

14:51  
R\$ 10,26  
176

CRISTIANE RODRIGUES DE CARVALHO - Escriturante  
Autorizada

JUCESP  
12 MAR 2019  
SEDE

TARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

-7

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



|                     |     |    |      |
|---------------------|-----|----|------|
| Folha nº            | 135 | de | 13   |
| Processo nº         | 255 | /  | 2019 |
| Setor de Licitações |     |    |      |

JUCESP PROTOCOLO  
0.199.062/19-5



189

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

### MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

Os abaixo-assinados, **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.311.781-5-(SSP/SP) e do CPF/MF nº 192.548.418-11, nascido em 14/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Santo André-SP, na Rua Adelpho Piagentini, nº 396, Jardim Las Vegas, CEP 09182-000, e **IZABELA FAVA ARAKI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, nascida em 29/03/1984, portadora da cédula de identidade RG nº 34.630.177-4 (SSP/SP) expedida em 02/10/2017 e do CPF/MF nº 315.718.578-00, residente e domiciliada na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia-SP, CEP: 13940-000, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira na cidade de São Bernardo do Campo-(SP), na Rua João Azevedo Marques, nº 215, Sala 35, Edifício Golden Plaza, Jardim Três Marias, CEP: 09750-030 sob a denominação social **MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA**, conforme contrato social e posteriores alterações devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35215872231 em 26/08/1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.402.817/0001-84 e filial na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia-SP, CEP: 13940-000, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35904660884, e CNPJ 03.402.817/0002-65, resolvem nesta data elaborar esta alteração contratual, que ora o fazem por este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sócia **IZABELA FAVA ARAKI**, legítima possuidora de 9.000 (nove mil) cotas de R\$. 1,00 (um real) cada retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 9.000,00 (nove mil) cotas de capital ao sócio remanescente **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, pela quantia de R\$. 9.000,00 (nove mil reais) ora recebida em dinheiro.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Por cessão e transferência de cotas de capital a sócia cedente dá ao adquirente, plena razão, geral e irrevogável quitação pela quantia de R\$. 9.000,00 (nove mil reais), bem como por todos os seus haveres e direitos na sociedade até a presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio remanescente, **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, se compromete a recompor o quadro societário, durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de registro deste instrumento e arquivamento de outras cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato, fica o capital social da empresa de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mediante a subscrição e integralização de 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de R\$. 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

|                                                |                                                 |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA</b> ..... | c/ 180.000 cotas de R\$. 1,00 = R\$. 180.000,00 |
| Total.....                                     | 180.000 R\$. 180.000,00                         |

**CLÁUSULA QUARTA:** Neste ato o sócio resolve **indiciar como MATRIZ** o estabelecimento inscrito no CNPJ nº 03.402.817/0002-65, localizado na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia-SP, CEP: 13940-000, que passa a receber o NIRE nº 35215872231. O estabelecimento localizado na Rua João Azevedo Marques, nº 215, Sala 35, Edifício Golden Plaza, Jardim Três Marias, São Bernardo do Campo-(SP), CEP: 09750-030, anteriormente indicado como matriz, neste ato é **ENCERRADO**.

**EM BRANCO**

*rn*

Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



Folha nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_ / 201 \_\_\_\_\_  
Setor de Licitações

100339  
100339

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência desta alteração, consolida-se o contrato social da seguinte forma;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA**, com sede na Rua Aparecido Rodrigues Rocha, nº 99, Bairro Barreiro, Águas de Lindóia- SP, CEP: 13940-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa é de R\$. 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mediante a subscrição e integralização de 180.000 (cento e oitenta mil) cotas de R\$.1,00 (um real) cada integralizadas em moeda corrente no país, assim distribuído:

|                                                |                                                |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA</b> ..... | c/ 180.000 cotas de R\$.1,00 = R\$. 180.000,00 |
| Total.....                                     | 180.000 R\$. 180.000,00                        |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui o objeto da sociedade a exploração do ramo de **TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA**, ao qual caberão os serviços gerais de administração, podendo praticar todos os atos tão somente relacionados com o objeto social da empresa, assinando junto ou separadamente, perante Bancos, Repartições Públicas, Autarquias e Terceiros, podendo ainda, constituir-se por procuradores, sendo-lhes, porém, vedado o uso ou emprego da razão social em abonos, endossos, avais ou papéis semelhantes, estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito.



**EM BRANCO**

*Rh*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

DUCESP

12 03 19

|                     |     |      |
|---------------------|-----|------|
| Folia nº            | 116 | de   |
| Processo nº         | 255 | 1209 |
| Setor de Licitações |     |      |

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

### MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Por deliberação dos sócios o exercício social poderá ser mensal, encerrando-se no ultimo dia de cada mês, ou anual, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos poderão ser apurados através de balancetes de verificações mensais, balancetes de verificações periódicos, balanços patrimoniais anuais ou balanços patrimoniais periódicos, após serem consideradas as deduções tendentes a garantir a estabilidade patrimonial da empresa. Havendo lucros serão divididos entre os sócios e havendo prejuízos serão suportados pelos sócios, em partes proporcionais às suas cotas. Ao término da cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Caso os herdeiros do sócio falecido ou interditado manifestem interesse em participar da sociedade e desde que haja discordância dos demais sócios, terão apenas o direito de receber os haveres do de cujus com observância das normas estabelecidas neste contrato. A sociedade continuará suas atividades sem a interferência ou participação dos herdeiros do sócio falecido, e as quotas não poderão ser objeto de inventário ou herança aos sucessores do sócio falecido, face ao direito de feição personalíssima e de transmissão não obrigatória aos herdeiros. O contrato presente não deixa margem para a integração da quota ao acervo hereditário partilhável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Fica Livre e expressamente pactuado entre os sócios que os herdeiros do sócio falecido poderão ou não ingressar na sociedade. Neste caso, os herdeiros tornar-se-ão meros credores da sociedade, pelos haveres (débitos e créditos) do sócio falecido que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado serão apurados mediante demonstrações financeiras especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias da data do evento, salvo se da data das ultimas demonstrações financeiras não houveram decorridos mais de 30 (trinta) dias.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



de Moraes  
Vandella  
Ignada  
J. GRANDE-SP

Folha nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_ / 201 \_\_\_\_\_  
Setor de Licitações

JUCESP  
12 03 19

Fls. nº 444  
Proc. 2303/2019

## ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Todos os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão regidos pelo Código Civil/02 e demais dispositivos reguladores vigentes, elegendo o foro da cidade de Águas de Lindóia-(SP) para dirimir quaisquer dúvidas;

E, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos legais.

Águas de Lindóia, 20 de Setembro de 2018

REG. CIVIL E TAB.  
Riacho Grande-SP

ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA

IZABELA FAVA ARAKI

REG. CIVIL E TAB.  
Riacho Grande-SP

JUCESP  
12 MAR 2019  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

148.483/19-7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS DO DISTRITO DE RIACHO GRANDE

Reconheço por semelhança 01 firma de ALFREDO CORREA MONTANO DE ALMEIDA, 01 firma de IZABELA FAVA ARAKI, em documento com valor econômico, e dou fe. Em test. da verdade. São Bernardo do Campo, 1 de outubro de 2018 8858/40-54

14:51  
R\$ 18,28  
175

CRISTIANE RODRIGUES DE CARVALHO - Escrivã

Autorizada  
0982AAQ101285F2CV

REGISTRO CIVIL E TABELIAO  
de Notas de Riacho Grande  
Cristiane Rodrigues de Carvalho

**EM BRANCO**

*Rn*  
**Rosa C. Negrini da Costa**  
Analista Legislativo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Setor de Licitações*

Fis. nº 445  
Proc. 2103/2019

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 119 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

Processo nº 255/2019  
Dispensa nº 208/2019

Objeto: Concessão para prestação de Serviços Público para Transporte Coletivo Urbano no Município de Mococa/SP

Diante do contido nos autos, mormente no que tange à justificativa apresentada pelo Departamento de Trânsito, a qual ACOLHO.

I – RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica E dos autos que esta fundamentado no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

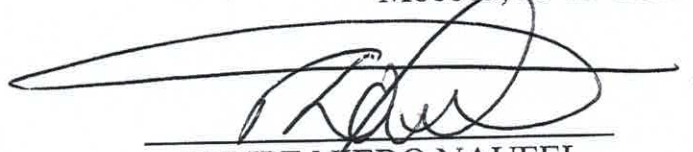
II – Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, entre esse Município e a Empresa: MONTANO EXPRESS TRANSPORTES, TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA ao valor da tarifa de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)

III – AUTORIZO a lavratura do respectivo Contrato ou nota de empenho

IV – Assinado, publique-se, no diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP)

V – Ao Setor de Licitações para prosseguimento.

Mococa, 25 de Outubro de 2019

  
FELIPE MERO NAUFEL  
Prefeito municipal



**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo

# Diário Oficial

mococa.sp.gov.br

do município



Fls. nº 446

Proc. 230312019

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 293

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Mococa, conforme Lei Municipal n. 4.699, de 11 de dezembro de 2017

Folha nº

118

de

Processo nº

255

2019

Poder Executivo

Atos Oficiais

Decretos

Atos Administrativos

Outros atos

## INFORMATIVO – CODEMO

A Prefeitura Municipal de Mococa, através do Conselho de Desenvolvimento de Mococa, CODEMO, esta iniciando o processo de seleção de Empresas interessadas em se instalarem no Distrito Industrial III.

Nesta etapa, estão disponíveis 07 (sete) lotes de terrenos:

Gleba D-1- 7.961,43 metros quadrados;

Gleba D-2- 7.543,18 metros quadrados;

Gleba D-3- 9.049,17 metros quadrados;

Gleba E-1- 8.203,64 metros quadrados;

Gleba E-2- 8.250,32 metros quadrados;

Gleba E-3- 9.211,78 metros quadrados;

Gleba F- 8.066,24 metros quadrados.

Para previa análise por parte do CODEMO, solicitamos a todos os interessados que se manifestem, protocolando na Rua XV de Novembro, nº 360, Centro, Mococa/SP - até o dia 08 de novembro próximo, a solicitação com os dados necessários conforme Lei nº 515/2018 – do dia 11/12/2018.

Informou Conselho de Desenvolvimento de Mococa (CODEMO)

Licitações e Contratos

Dispensas

## DECRETO Nº 5.355 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

*Nomeia e recompõe o Conselho Municipal Educação, composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB)*

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o Conselho do FUNDEB, o Conselho Tutelar indica os membros para recomposição.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do presente DECRETO, os membros do Conselho Tutelar, para recompor Conselho Municipal de Educação, composto pela Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB).

### CÂMARA DO FUNDEB:

a) 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Jacqueline Donizeti Melo.

SUPLENTE: Juliana Moreira Campos da Silva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de Outubro de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL

Prefeito Municipal

Fls. nº

Proc.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Justificativa de Dispensa de Licitação nº 208/19 Processo nº 255/19. A Prefeitura Municipal de Mococa com amparo no Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações para concessão para prestação de serviços publico para transporte coletivo urbano no Município de Mococa /SP, a empresa: Montano Express Transportes, Turusmo e Locadora de Veiculos Rodoviaros Ltda, ao valor da tarifa de R\$ 3,20.

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



O Prefeito Municipal ratifica a Dispensa de Licitação nº 208/19 Processo nº 255/19, para concessão para prestação de serviços publico para transporte coletivo urbano no Município de Mococa /SP, a empresa: Montano Express Transportes, Turusmo e Locadora de Veiculos Rodoviaros Ltda, ao valor da tarifa de R\$ 3,20.

Mococa, 25 de outubro de 2019

Felipe Niero Naufel

Prefeito Municipal

Fls. nº 447

Proc. 2303/2019

|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Folha nº            | 119 | de    |
| Processo nº         | 255 | /2019 |
| Setor de Licitações |     |       |

EM BRANCO

**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo







**EM BRANCO**

*Rn*  
Rosa C. Negrini da Costa  
Militar Legislativo



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 26/11/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0024340/2019

Fls. nº 449

Proc. 2303/2019

Número do 0024340/2019 Número 792.JQ9.110-01  
Solicitação: 24 - OFICIO CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA  
Beneficiário: 23678 - CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA  
CNPJ do beneficiário:  
Requerente: 23678 - CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA  
CNPJ do requerente: 49.387.640/0001-95  
Endereço: Rua MUNIZ BARRETO Nº 92 - CEP: 17300-400  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Loteamento: Condomínio:  
Município: Mococa - SP  
Telefone: Celular: Fax:  
E-mail: contabilidadecamaramococa@hotmail.com  
Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO GERAL  
Protocolado por: Carlos Eduardo Santolin Marchesini  
ação: Em trâmite Procedência Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 26/11/2019 13:33 Previsto Concluído  
Súmula: OFICIO Nº 02/COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2019/CMM  
REF. SELEÇÃO DE TESTEMUNHAS  
Observação:

EM BRANCO

Carlos Eduardo Santolin Marchesini  
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA  
(Requerente)

Hora: 13:33:09

**EM BRANCO**

<sup>RN</sup>  
**Rosa C. Negrini da Costa**  
Analista Legislativo





Fls. nº 450

Proc. 250312019

## Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 26 de novembro de 2019.

OFÍCIO Nº 02/COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2019/CMM

A Sua Excelência o Senhor  
Felipe Niero Naufel  
Prefeito Municipal de Mococa  
Praça Marechal Deodoro, nº 44  
13.730-047 Mococa-SP

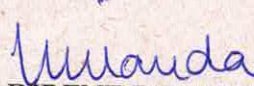
**Assunto: Seleção de testemunhas**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Informo a Vossa Excelência que, ao receber a defesa prévia em 25 de novembro, foi constatado o arrolamento de nove testemunhas, sendo que a Lei nº 2.972, de 05 de fevereiro de 1999, em seu art. 3º, inciso VIII, alínea “d”, permite a apresentação de até três testemunhas.

Desta forma, solicito a Vossa Excelência que aponte, dentre as testemunhas já mencionadas, apenas três, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

  
VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA  
Presidente da Comissão Processante nº 01/2019

Edifício ‘Dra. Esther de Figueiredo Ferraz.’  
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13730-047 - Mococa - SP  
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: contato@mococa.sp.leg.br

[www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br)



**EM BRANCO**

Rn  
Rosa C. Negrini da Costa  
Analista Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PROTOCOLO Nº 2103

PROCESSO Nº 617 DE 2019

ENTRADA EM 08/11/2019

INTERESSADO: DENUNCIANTE: RENATO GRANITO DIAS

ASSUNTO: DENÚNCIA EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL FELIPE NIERO NAUFEL – Pede o recebimento da denúncia, a instauração de processo, e cassação do mandato de Prefeito Municipal.

OBSERVAÇÕES:

**LEITURA NO EXPEDIENTE**

DELIBERAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA (art. 357, V, Regimento Interno)

VOTAÇÃO NOMINAL

DISCUSSÃO ÚNICA



